

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/02/16 (033/2022)

16 de fevereiro de 2022

Sumário

Aviso.....	2
Códigos.....	2
TRIBUNAIS.....	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 642142, julga o recurso improcedente e concede o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação procedente e recusa o registo.	6
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca internacional n.º 1517780 E1, julga o recurso procedente e concede o registo	39
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca internacional n.º 1528006 E1, julga o recurso procedente e concede o registo	45
PATENTES DE INVENÇÃO	51
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	51
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	52
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	53
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	54
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	55
Averbamentos.....	55
Pedidos	56
MODELOS INDUSTRIAIS	57
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L.....	57
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	58
Pedidos	58
Concessões	80
Recusas.....	82
Renovações	83
Caducidades por sentença	84
Averbamentos.....	85
Outros Atos.....	86
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	87
Concessões	87
Vigências por sentença.....	88
REGISTO DE LOGÓTIPOS	89
Pedidos	89
Recusas.....	90
Renovações	91
Requerimentos indeferidos.....	92
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	93
PROCURADORES AUTORIZADOS	114

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insignia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 642142, julga o recurso improcedente e concede o registo; o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação procedente e recusa o registo.

Assinado em 25-06-2021, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA*****I – Relatório:***

“**Provam – Produtores de Vinhos Alvarinhos de Monção, Lda.**”, com sede em Lugar do Cabo, Barbeita, Monção, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo à marca nacional n.º 642142 “PROBA”, requerida por “Companhia Agrícola & Vinícola da Quinta da Manuela, Lda.”, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do referido registo de marca.

Alegou em síntese, que é titular das marcas n.ºs 482564 ‘PROVAM’, 532816 ‘PROVAM’ e logótipos n.ºs 16509, 15706, 36614 e 50176, todos anteriormente registados, que existe identidade entre os produtos que as marcas visam assinalar e que a marca recorrida apresenta semelhanças com as suas e é, susceptível de gerar confusão no consumidor e concorrência desleal.

*

A recorrida não apresentou contestação.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respectiva decisão.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

Fixo aos presentes autos o valor de € 30.000,01 (artigos 303.º e 306.º do Código do Processo Civil).

*

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular da marca nº 482564 PROVAM, pedida em 26/04/2011

e concedida em 11/07/2011, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice ‘Vinhos Verdes’.

2. A recorrente é titular da marca nº 532816 PROVAM, pedida em 07/07/2014

e concedida em 29/09/2014, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice ‘Bebidas alcoólicas excepto cerveja’.

3. A recorrente é titular do logótipo nº 16509 PROVAM, pedido em

13/07/1995 e concedido em 15/04/1996.



PROVAM

PRODUTORES DE VINHOS ALVARINHO DE MONÇÃO

4. A recorrente é titular do logótipo nº 15706

em 12/01/2009 e concedido em 01/04/2009.



5. A recorrente é titular do logótipo nº 36614

pedido a 13/07/95 e concedido em 14/05/1996.

6. A recorrente é titular do logótipo nº 50176



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



, pedido a 09/03/2020 e concedido em 02/07/2020.

7. A recorrida pediu em 06/05/2020 o registo da marca nº 642142 PROBA para

assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice «ÁGUA-PÉ; AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VERMUTE; VINHO À BASE DE FRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DE AMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHO DE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO DE XEREZ; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS»

8. A recorrente apresentou reclamação contra este pedido de registo.

9. Por despacho do INPI de 13/10/2020 tal pedido de registo de marca foi concedido.

*

III – Fundamentação de Direito:

Conforme se constata a recorrente vem requerer a recusa do registo da marca da recorrida, alegando essencialmente que o mesmo é susceptível de confundir o consumidor, atentas as semelhanças existentes entre aquela e as suas marcas e logótipos prioritários.

O nome e insígnia do estabelecimento e o logótipo, são sinais distintivos do comércio, tal como a marca. Por seu turno o nome e a insígnia são sinais distintivos dos estabelecimentos de um qualquer empresário e destinados a identificar e propagandar o mesmo.

Conforme se dispõe no artigo 282º do Novo CPI (anterior 304º-B.º) “Tem legitimidade para requerer o registo de um logótipo qualquer entidade individual ou colectiva, de carácter público ou privado, que nele tenha interesse legítimo”. Quer a composição das insígnias ou dos nomes de estabelecimento é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade,



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

novidade, independência e licitude, cfr. arts. 288º e 289º do Novo CPI (antigos artigos 304º-H e 304ºI).

Nos termos do disposto no art. 281º, 1 e 2, do Novo CPI (anterior art. 304ºA), o logótipo pode ser constituído por sinais nominativos, figurativos ou mistos adequados a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

Por seu turno, “*Marca* é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

Os fundamentos de recusa do registo de logótipos e marcas são os gerais – art. 23º do Novo CPI (anterior 24.º) e os especiais – arts. 288º, 289º e 232º a 235º do Novo CPI (anteriores 304º-H e 304º-I do CPI e 239º a 242º).

A composição das marcas e logótipos é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231º e 232º do NCPI).

Efectivamente, constitui fundamento de recusa de registo de logótipo, a reprodução ou imitação no todo ou em parte, de logótipo ou marca anteriormente registada por outrem, cfr. alíneas a) a c) do n.º 1, do art. 289º do Novo CPI (anterior art. 304º-I, 1, a) e b).

Por outro lado, nos termos do n.º 1 do artigo 232.º, (anterior 239º) o registo de uma marca é recusado quando ocorra:



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.
- c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina.
- d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

Quanto ao caso concreto.

O INPI concedeu o registo da marca por ter entendido não existir imitação com os sinais da recorrente.

A imitação é um conceito jurídico expressamente previsto no artigo 238.º n.º 1 do NCPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito a que se reporta o supra citado art. 238º do CPI prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade dos registos da marca e logótipos da recorrente, sendo que as partes não colocam, sequer, tal em causa.

No que respeita ao segundo requisito, o da afinidade dos produtos/serviços, também escusamos de sobre tal nos pronunciar, pois é indubitável e, nem sequer questionado que, os produtos são todos idênticos, pois prendem-se com bebidas alcoólicas.

Vejamos então agora se se verifica o terceiro requisito supra referido – o da imitação.

“O consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória”. “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar produtos semelhantes e afins aos que as marcas da recorrente assinalam, resta apurar se há ou não semelhanças entre elas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

“É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtilidade ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

No caso em apreço, verifica-se que os sinais das marcas em confronto são verbais, e os logótipos figurativos.

E, os pontos comuns entre todos os referidos sinais, são as letras P R O, no início de cada uma das marcas e a letra A no final da marca da recorrida e antes da última letra da marca verbal da recorrente PROBA vs PROVAM.

Contudo, a sonoridade de cada uma delas é totalmente diversa, não havendo semelhanças fonéticas.

Por seu turno, conceptualmente, os vocábulos são, também, totalmente divergentes, pois ‘PROBA’ é o feminino singular da palavra PROBO, que constitui um adjectivo que significa, integro, honrado, justo, enquanto que PROVAM, é o presente indicativo plural do verbo provar.

Em suma, as marcas não são confundíveis., pois PROBA, não é fonética, conceptual ou graficamente idêntica a PROVAM, pois mesmo a coincidência das letras P R O e A, não confere qualquer similitude fonética às marcas em apreço. Não é pelo facto de existirem marcas que tenham letras iguais que tal implica semelhança das mesmas, pois há que analisar



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

o conjunto, como um todo, não se devendo recorrer à dissecação analítica de cada letra ou palavra.

Os sinais têm que ser apreciados no seu conjunto e não nas partes que os compõem e, a reprodução do conjunto é diferente no confronto dos sinais, não só em termos sonoros e verbais, como pela grafia totalmente diversa, sendo que tal similitude ainda mais afastada fica relativamente aos logótipos, já que estes, à excepção de um, são figurativos.

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Mais, a distinção deverá ser efectuada de acordo com o tipo de produtos em causa e as suas condições normais de venda ao público, tendo em conta se o consumidor normalmente observa os produtos antes de os comprar ou se os compra sem os ver, apenas pela indicação verbal do nome. No caso, e tratando-se de bebidas alcoólicas, seguramente que o consumidor analisará a marca que compra e a que é aposta no respectivo rótulo, pelo que dificilmente comprará uma marca pensando estar a comprar outra.

Não existe assim, quanto a nós, qualquer semelhança relevante entre os sinais em confronto que possa confundir o consumidor, e inexistente quer na pura confundibilidade dos sinais, como na associação de uma marca à proveniência empresarial da outra. Esta “questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca” (Bédarride. *Apud.*, Pupo Correia - *Direito Comercial*, 6ª ed., 1999, p. 340).

Resumindo, apreciando os sinais em causa e a sua reprodução fonética, gráfica e conceptual, entendemos que não se verifica confundibilidade que possa por em dúvida uma pessoa média posta na posição de consumidor e induzi-lo em erro, comprando produtos de uma pensando que compra a outra ou associando ambas as empresas.

Por outro lado, não ressaltam quaisquer factos ou indícios de qualquer uso desonesto por parte da recorrida, pelo que também não se nos apresenta uma situação de concorrência desleal mesmo que não intencional.



Processo: 507/20.3YHLSB
Referência: 445425

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV – Decisão:

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso improcedente e, consequentemente, mantém-se o despacho recorrido que aceitou o registo da marca nº 642142 “PROBA”.

*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.

*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 25 de Junho de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)

Assinado em 04-11-2021, por
Carlos M G de Melo Marinho, Juiz Desembargador



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611573

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

DECLARAÇÃO DE VOTO – VOTO DE VENCIDO:

Estão em cotejo nos autos duas marcas estritamente nominais: PROVAM e PROBA.

Quanto a tais vocábulos, parece emergir segura, do respectivo confronto, a noção de que a sua estrutura e função gramatical bem como a sua semântica e fonética (ou seja, o núcleo do que distingue quaisquer palavras), são claramente distintos – verbo vs. substantivo ou adjectivo; terceira pessoa do plural do presente do indicativo do verbo «provar» vs. substantivo referenciador de pessoa do género feminino possuidora de carácter íntegro e honrado ou adjectivo simples (desprovido da indicação de graus), indicativo dessas qualidades; e, no que tange aos sons, [b'e] vs. [v'e].

Quanto à fonética, importa ter presente que não se fez prova atinente à eventual circunscrição local do mercado, sua localização e predomínio, aí, do betacismo, assim como quanto à abrangência e relevo do fenómeno (que alguns referem estar em desaparecimento progressivo).

Não se sabe, porque não se provou, se o mercado relevante é nacional, localizado na capital e regiões turísticas, internacional, ou centrado num determinado País.

Fazem-se, no projecto, a propósito da fonética, várias afirmações que se afiguram destituídas de esteio nos factos efectivamente dados como demonstrados.

Quanto à componente visual e gráfica e à análise de conjunto tendencialmente feita pelo consumidor, importa referir que as diferenças imediatas são marcantes, suficientes e produzem a necessária impressão da destrinça.

Assim é porquanto as letras «b» e «v» são, em termos estritamente visuais, das mais marcantes do alfabeto da língua portuguesa.

Acresce que, sendo abundantes os vocábulos desta língua que terminam na



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611573

Lisboa - Tribunal da Relação
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão
Rua do Arsenal - Letra G
1100-038 Lisboa
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

Apelações em processo comum e especial (2013)

letra «m» (assim assinalando, por regra, um verbo), é grande o tónus do leitor luso para distinguir palavras terminadas por «m» das demais, com vista a identificar uma acção.

Assim, impõe-se, creio, a noção de que os signos nominais em apreço são suficientemente distintivos.

Pelo exposto, julgo ser devida a declaração de improcedência do recurso.

*

04.11.2021

Carlos M. G. de Melo Marinho
(Juiz Desembargador)

Assinado em 04-11-2021, por
Maria da Luz Teles Meneses de Seabra, Juiz Desembargador



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

*

Processo n.º 507/20.3YHLSB.L1- APELAÇÃO

Origem: Tribunal da Propriedade Intelectual de Lisboa – J3

Recorrente: Provam- Produtores de Vinhos Alvarinho de Monção, Lda

Recorrido: Companhia Agrícola & Vinícola da Quinta da Manuela, Lda

**

Sumário (elaborado pela Relatora):

Nas marcas nominativas, constituídas por um único vocábulo, apesar das ligeiras diferenças de grafismo, considera-se que há imitação de marca quando exista uma elevada semelhança fonética que induza o consumidor em erro ou confusão.

**

I. RELATÓRIO:

1. **Provam- Produtores de Vinhos Alvarinho de Monção, Lda**, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial, veio interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 642142 "PROBA" a Companhia Agrícola & Vinícola da Quinta da Manuela, Lda, pedindo que fosse revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do referido registo da marca.

Alegou em síntese, que é titular das marcas n.º 482564 "PROVAM e logótipos n.º 16509, 15706, 36614 e 50176 todos anteriormente registados, que existe identidade entre os produtos que as marcas visam assinalar e, que a marca recorrida apresenta semelhanças com as suas e é susceptível de gerar confusão no consumidor e concorrência desleal.

2. A Recorrida não apresentou resposta ao recurso.



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

3. Foi proferida sentença final pela qual se decretou o seguinte:

“Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso improcedente e, consequentemente, mantém-se o despacho recorrido que aceitou o registo da marca n.º 642142 “PROBA”.

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.”

4. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso de apelação da sentença final, em que:

i) impugna a decisão de direito, com fundamento na violação dos arts. 232º n.º 1 al. a) e c), 238º e 311º al. a) do CPI.

Conclui, pedindo seja o presente recurso julgado totalmente procedente, revogando-se a decisão recorrida e, em consequência revogado o despacho de concessão de registo da marca “PROBA”, datado de 13/10/2020 efectuado pela Companhia Agrícola & Vinícola da Quinta da Manuela, Lda com o processo n.º 642142 e publicada no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2020/10/21, recusando-se o referido registo.

5. A Recorrida não ofereceu contra-alegações.

6. Foram observados os vistos legais.

7. No presente recurso de apelação, a Apelante formulou as seguintes



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

CONCLUSÕES

1. *As marcas da recorrente têm registo anterior à marca da Recorrida e quer as marcas da recorrente, quer as marcas da recorrida destinam-se a assinalar produtos da mesma classe (classe 33 da classificação internacional de NICE) - marcas de vinhos ou bebidas alcoólicas produzidos em território nacional.*

2. *Tal como se refere na decisão as semelhanças gráficas das marcas em confronto são notórias, o que já é extremamente relevante.*

3. *Mas, contrariamente ao referido na decisão recorrida, as semelhanças fonéticas, são, também, ostensivas.*

4. *Existe equivalência quantitativa das sílabas, identidade da sílaba tónica e da ordem das vogais – algo que é determinante para aquilatar da semelhança fonética das palavras (cf. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa datado de 09/07/2015, processo n.º 1135- 05.9TVLSB.L1 -2).*

5. *A sonoridade entre as primeiras três letras é exactamente igual, apenas diferindo, muito pouco, a sonoridade da última sílaba das palavras.*

6. *As marcas em confronto são detidas por sociedades sediadas no Norte de Portugal o que faz com que seja nesta região que tenham maior predomínio e onde sejam mais conhecidas do público em geral, onde terão grande parte do público alvo.*

7. *A quarta letra da marca da Recorrente é um “V” e a quarta letra da marca da Recorrida um “B”, sendo que no norte de Portugal é público e notório ocorrer o fenómeno linguístico que consiste na troca da pronúncia dos sons v por b – é o denominado betacismo.*

8. *E a última letra da marca e da principal palavra dos logotipos da Recorrente é um “M” que, também, como é público e notório, no Norte de Portugal, nem se pronuncia.*

9. *Isto faz com que no Norte de Portugal a sonoridade das marcas tituladas pela Recorrente e Recorridas seja igual pois ambas são pronunciadas da mesma forma.*



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

10. *E perante tais semelhanças gráficas e fonéticas, tratando-se de marcas nominativas, como bem tem entendido esta instância superior, tornam-se irrelevantes as semelhanças e diferenças conceptuais, as quais consistem apenas num elemento complementar de avaliação do risco de confusão e não num elemento determinante – cf. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa datado de 24-06-2014, processo n.º 1021/08.0TYLSB.L1-7.*

11. *Mas a propósito das diferenças conceptuais referidas na decisão, teremos que dizer que a palavra “PROBA” com o significado que realmente tem, de pessoa íntegra, honrada ou justa é um termo invulgar, pouco conhecido e utilizado pelo público em geral.*

12. *Aliás, a maioria do público e do consumidor médio, ainda que de forma errada, associará a palavra, de imediato, ao verbo provar, ainda mais, tratando-se de uma marca de vinhos.*

13. *Em casos em que o risco de confusão é menos evidente já este Tribunal considerou, e bem, existir fundamento para recusa dos registos das marcas posteriores – cf. Acórdão de 29-09-2011, processo n.º 111/07.1TYLSB.L1-8 e Acórdão de 12-04-2018 processo 168/17.7YHLSB-2 (com a particularidade de neste último se tratar de marcas de vinhos).*

14. *O risco de confusão é notório - as, por demais evidentes, semelhanças, quer gráficas, quer fonéticas das marcas em confronto constituem motivo de recusa do registo da marca da recorrida, nos termos do art. 232.º, n.º 1, alíneas a) e c) do Código da Propriedade Industrial.*

15. *Pois que, o registo da marca “PROBA” por parte da Recorrida, a manter-se, constituirá, claramente, uma imitação/usurpação de marca, nos termos do artigo 238.º do CPI, bem como constituirá, ainda, concorrência desleal, nos termos do artigo 311.º, al. a) do Código da Propriedade Industrial.*

16. *Violou a sentença recorrida o disposto nos artigos 232.º, n.º 1, al. a) e c), 238.º e 311.º, al. a) do CPI.*

Concluiu, pedindo que o presente recurso seja julgado totalmente procedente por provado, e em consequência, seja revogada a decisão recorrida e, em consequência, seja



Processo: 507/20.3YHLSB.L1

Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

revogado o despacho de concessão de registo da marca "PROBA", datado de 13/10/2020, efectuado pela Companhia Agrícola & Vinícola da Quinta da Manuela Lda., com o processo n.º 642142 e publicada no Boletim da Propriedade Industrial n.º 2020/10/21, recusando-se o referido registo.

*

II. DELIMITAÇÃO do OBJECTO do RECURSO:

O objecto do recurso é delimitado pelas conclusões da alegação do recorrente, não podendo este Tribunal conhecer de matérias nelas não incluídas, a não ser que as mesmas sejam de conhecimento oficioso - cfr. artigos 635º, nº 3, e 639º, n.ºs 1 e 2, do CPC.

Por outro lado, ainda, sem prejuízo das matérias de conhecimento oficioso, o tribunal de recurso não pode conhecer de questões não antes suscitadas pelas partes perante o Tribunal de 1ª instância, sendo que a instância recursiva, tal como configurada no nosso sistema de recursos, não se destina à prolação de *novas decisões*, mas à *reapreciação* pela instância hierarquicamente superior das decisões proferidas pelas instâncias. ⁽¹⁾.

*

No seguimento desta orientação, a questão a decidir no presente recurso é a seguinte:

-Se devia ter sido recusado o registo da marca da Recorrida por verificação de imitação com a marca da Recorrente.

**

III. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

⁽¹⁾ F. AMÂNCIO FERREIRA, "Manual dos Recursos em Processo Civil", 8ª edição, pág. 147 e A. ABRANTES GERALDES, "Recursos no Novo Código de Processo Civil", 2ª edição, pág. 92-93.



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1. O Tribunal de 1ª instância julgou provados os seguintes factos:

1. A recorrente é titular da marca nº 482564 PROVAM, pedida em 26/04/2011 e concedida em 11/07/2011, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice 'Vinhos Verdes';

2. A recorrente é titular da marca nº 532816 PROVAM, pedida em 07/07/2014 e concedida em 29/09/2014, destinada a assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice 'Bebidas alcoólicas excepto cerveja';

3. A recorrente é titular do logótipo nº 16509 PROVAM, pedido em 13/07/1995 e concedido em 15/04/1996;



4. A recorrente é titular do logótipo nº 15706 **PROVAM** PRODUTORES DE VINHOS ALVARINHO DE MONTAÑO, pedido em 12/01/2009 e concedido em 01/04/2009;



5. A recorrente é titular do logótipo nº 36614 , pedido a 13/07/95 e concedido em 14/05/1996;



6. A recorrente é titular do logótipo nº 50176 **PROVAM** ALVARINHO COM ALMA, pedido a 09/03/2020 e concedido em 02/07/2020;

7. A recorrida pediu em 06/05/2020 o registo da marca nº 642142 PROBA para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice «ÁGUA-PÉ; AMONTILLADO; APERITIVOS À BASE DE LICOR ALCOÓLICO DESTILADO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS];



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

SANGRIA; VERMUTE; VINHO À BASE DEFRAMBOESA PRETA [BOKBUNJAJU]; VINHO BRANCO; VINHO DE ACANTHOPANAX [OGAPIJU]; VINHO DEAMORAS; VINHO DE ARROZ AMARELO; VINHO DE ARROZ TRADICIONAL COREANO [MAKGEOLI]; VINHODE MORANGOS; VINHO DE UVAS; VINHO DE XEREZ; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTEDE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COMINDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOSDE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DE UVAS DOCES JAPONESAS QUE CONTÊM EXTRATOS DE GINSENG E CASCA DE QUINA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS;VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOSFORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOSE ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS»;

8. A recorrente apresentou reclamação contra este pedido de registo;

9. Por despacho do INPI de 13/10/2020 tal pedido de registo de marca foi concedido.

**

IV. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

**

Verificação dos pressupostos da recusa de registo da marca da Recorrida por verificação de imitação com a marca da Recorrente.



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

O presente recurso vem interposto da sentença recorrida que manteve o despacho do Director de Marcas do INPI que concedeu o pedido de registo da marca nacional nº 642142 “PROBA”.

Tal como decorre das conclusões de recurso, a Apelante considera que o tribunal a quo interpretou de forma incorrecta os arts. 232º nº 1 al. a) e c), 238º e 311º al. a) do CPI.

Segundo o art. 232º nº 1 do CPI “constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

- al. a) a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;

-c) a reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina.”

Por seu turno, dispõe o art. 238º nº 1 do CPI que, “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.”

Nas suas conclusões de recurso, a Apelante discorda da decisão jurídica proferida pelo tribunal a quo, esgrimindo os seguintes argumentos:



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

1. É notório o risco de confusão, perante as evidentes semelhanças quer gráficas quer fonéticas entre as suas marcas- registadas anteriormente- e a marca da recorrida, existindo equivalência quantitativa das sílabas, identidade da sílaba tónica e da ordem das vogais;

2. Sendo as marcas em confronto detidas por sociedades sediadas no Norte de Portugal, região onde têm maior predomínio e onde terão grande parte do público alvo, a sonoridade entre as três primeiras letras é exactamente igual, sendo a quarta letra da marca da recorrente um “V” e a quarta letra da marca da recorrida um “B”, que no norte de Portugal frequentemente se trocam em termos de pronúncia (fenómeno linguístico denominado betacismo) e, a última letra da marca e principal palavra dos logótipos da recorrente é um “M” que, no Norte de Portugal nem se pronuncia, pronunciando-se ambas as marcas da mesma forma;

3. Tratando-se de marcas nominativas, marcas de vinhos, perante tais semelhanças gráficas e fonéticas as diferenças conceptuais são irrelevantes, associando a maioria do consumidor médio a palavra Proba ao verbo provar.

Da conjugação dos dois preceitos legais acima reproduzidos retiramos que, constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução, ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem, se ambas se destinarem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins, quando ambas tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada.

A Apelante assenta o seu recurso fundamentalmente no argumento de existir grande semelhança, quer gráfica, quer fonética, entre as suas marcas e os seus logótipos prioritários por um lado, e a marca da recorrida por outro, discordando da sentença recorrida que, apesar de ter confirmado a semelhança gráfica, concluiu pela dissemelhança fonética, reconduzindo-se os argumentos acima apontados à invocada



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

notória semelhança fonética entre as marcas em confronto, passível de constituir uma situação de imitação/usurpação de marca, que, por seu turno, constituirá concorrência desleal, motivo de recusa de registo da marca recorrida.

Na sentença recorrida considerou-se não restarem dúvidas nem da prioridade do registo das marcas e dos logótipos da Recorrente sobre a marca da Recorrida, nem que os produtos, que ambas as marcas visam assinalar são idênticos, concluindo pela verificação do preenchimento dos requisitos previstos no art. 238º nº 1 al. a) e b) do CPI, necessários para a existência de uma situação de imitação de marcas, entendimento que se secunda e que a Recorrente não põe em causa.

Quanto à semelhança gráfica, figurativa e fonética, a sentença recorrida, após discorrer sobre argumentos doutrinários e jurisprudenciais sobre a questão do juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas, com os quais genericamente se concorda, culminou por entender que “apreciando os sinais em causa e a sua reprodução fonética, gráfica e conceptual, entendemos que não se verifica confundibilidade que possa pôr em dúvida uma pessoa média posta na posição de consumidor e induzi-lo em erro, comprando produtos de uma pensando que compra a outra ou associando ambas as empresas”

Para justificar a sua posição, o tribunal a quo disse o seguinte:

“No caso em apreço, verifica-se que os sinais das marcas em confronto são verbais, e os logótipos figurativos.

E, os pontos comuns entre todos os referidos sinais, são as letras P R O, no início de cada uma das marcas e a letra A no final da marca da recorrida e antes da última letra da marca verbal da recorrente PROBA vs PROVAM.

Contudo, a sonoridade de cada uma delas é totalmente diversa, não havendo semelhanças fonéticas. (sublinhado nosso)

Por seu turno, conceptualmente, os vocábulos são, também, totalmente divergentes, pois ‘PROBA’ é o feminino singular da palavra PROBO, que constitui um adjectivo que



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

significa, integro, honrado, justo, enquanto que PROVAM, é o presente indicativo plural do verbo provar.

Em suma, as marcas não são confundíveis, pois PROBA, não é fonética, conceptual ou graficamente idêntica a PROVAM, pois mesmo a coincidência das letras P R O e A, não confere qualquer similitude fonética às marcas em apreço. Não é pelo facto de existirem marcas que tenham letras iguais que tal implica semelhança das mesmas, pois há que analisar o conjunto, como um todo, não se devendo recorrer à dissecação analítica de cada letra ou palavra.

Os sinais têm que ser apreciados no seu conjunto e não nas partes que os compõem e, a reprodução do conjunto é diferente no confronto dos sinais, não só em termos sonoros e verbais, como pela grafia totalmente diversa, sendo que tal similitude ainda mais afastada fica relativamente aos logótipos, já que estes, à excepção de um, são figurativos.

(...) No caso, e tratando-se de bebidas alcoólicas, seguramente que o consumidor analisará a marca que compra e a que é aposta no respectivo rótulo, pelo que dificilmente comprará uma marca pensando estar a comprar outra.

Não existe assim, quanto a nós, qualquer semelhança relevante entre os sinais em confronto que possa confundir o consumidor, e inexistente quer na pura confundibilidade dos sinais, como na associação de uma marca à proveniência empresarial da outra.”

Quanto à não verificação da semelhança referida na al. c) do art. 238º nº 1 do NCPI insurge-se a Apelante e, afigura-se-nos que tem razão.

Se analisarmos os pontos da fundamentação da decisão recorrida acima assinalados a sublinhado, fica patente que o raciocínio assumido na decisão em apreço parte da afirmação categórica da falta de semelhança fonética (sonora) dos sinais em confronto, concluindo que não existe qualquer semelhança relevante entre os sinais que possa confundir o consumidor.

Não perfilhamos o mesmo entendimento quanto ao juízo comparativo relativo à semelhança fonética entre as marcas prioritárias da Recorrente e a marca da Recorrida, devendo esse juízo comparativo dos sinais em confronto recair sobre a



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

semelhança fonética, devidamente contextualizada em função da zona geográfica em que se localizam as sociedades Recorrente e Recorrida e ao fenómeno, de conhecimento público, de fácil troca de pronúncia entre as letras “B” e “V” naquela região do país onde se localiza a maioria do público alvo e mercado relevante do tipo de produtos comercializados e cujas marcas se destinam assinalar.

Senão vejamos:

O juízo comparativo, a efectuar, entre as marcas e logótipos da Apelante e a marca da Apelada, ter-se-á de fazer, pondo em confronto, as seguintes marcas:

1. Marca nacional nº 482564, “**PROVAM**” com registo concedido a favor da Apelante em 11/7/2011, para assinalar produtos na Classe 33 da Classificação Internacional de Nice- Vinhos Verdes;
2. Marca nacional nº 532816, “**PROVAM**” com registo concedido a favor da Apelante em 29/9/2014, para assinalar produtos na Classe 33 da Classificação Internacional de Nice- Bebidas alcoólicas excepto cerveja;
3. Logótipo nº 16509 “**PROVAM**”, com registo concedido a favor da Apelante em 15/4/1996;
4. Marca nacional nº 642142 “**PROBA**”, com registo concedido a favor da Recorrida em 13/10/2020, para assinalar produtos na Classe 33 da Classificação Internacional de Nice- «água-pé; amontillado; aperitivos à base de licor alcoólico destilado; bebidas à base de vinho; bebidas que contêm vinho [spritzers]; sangria; vermute; vinho à base de framboesa preta [bokbunjaju]; vinho branco; vinho de acanthopanax [ogapiju]; vinho de amoras; vinho de arroz amarelo; vinho de arroz tradicional coreano [makgeoli]; vinho de morangos; vinho de uvas; vinho de xerez; vinho espumante de frutos; vinho espumante de uvas; vinho tinto; vinhos alcoólicos; vinhos com baixo teor de álcool; vinhos com indicação geográfica protegida; vinhos de denominações de



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

origem protegidas; vinhos de fruta; vinhos de mesa; vinhos de sobremesa; vinhos de uvas doces japonesas que contêm extratos de ginseng e casca de quina; vinhos doces; vinhos espumantes; vinhos espumantes brancos; vinhos espumantes naturais; vinhos espumantes tintos; vinhos fortificados; vinhos generosos; vinhos para cozinhar; vinhos quentes (vinhos aquecidos e adoçados com especiarias); vinhos rosé; vinhos sem gás»;

Para que exista fundamento de recusa do registo da marca da Recorrida nº 642142 “PROBA”, face à prioridade de registo das marcas e dos logótipos da Apelante e da manifesta identidade dos produtos que as marcas da Recorrente e a marca da Recorrida se destinam assinalar, bastará que haja relevante semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra, com qualquer uma das marcas anteriormente registadas da Apelante, que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto, sendo menor a questão da semelhança relativamente aos logótipos (que incluem na sua composição imagens).

Deste modo, o juízo comparativo recairá essencialmente entre as marcas da Apelante “PROVAM” e a marca da Apelada “PROBA”.

O conceito de Marca extrai-se do art. 208º do NCPI, que dispõe que, a *marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.*

Sendo a marca um sinal distintivo dos produtos ou serviços de uma empresa das demais empresas, deverá assumir capacidade distintiva.



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

No caso em apreço, as marcas da Apelante “PROVAM” e a marca da Apelada “PROBA”, são meramente verbais, utilizam o mesmo tipo e tamanho de letra, referem-se ao mesmo tipo de produtos, pelo que a comparação relativa à alegada semelhança entre elas deverá recair essencialmente sobre o aspecto gráfico e fonético, no conjunto dos elementos que as compõem (neste sentido também Ac RL de 9-6-2020, Proc. N.º 314/17.0YHLSB.L1-PICRS).

«Tanto na doutrina, como na jurisprudência, desde há muito se firmaram, os seguintes princípios ou regras: o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento; para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.»⁽²⁾

Nestes casos, conforme decisões proferidas pelo TJUE (entre outras, C-251/95, SABEL, C-39/97, CANON) “a comparação entre sinais deve fazer-se, essencialmente, através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, pois o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo, não procedendo a uma análise das suas diferentes particularidades.”⁽³⁾.

«A abordagem correcta no exame da confundibilidade das marcas é aquela que- no respeito do princípio da interdependência- coloca, num dos “pratos da balança” os factores de semelhança dos sinais, ao nível fonético, visual e conceptual e, no outro “prato”, os factores de diferenciação desses sinais, podendo a grande

⁽²⁾) Ac RL de 30-9-2008, Proc. N.º 3546/3008-1, e em igual sentido Ac RL de 20-12-2017, Proc. N.º 271/17.3YHLSB.L1-7, www.dgsi.pt

⁽³⁾) Ac RL de 20-12-2017, Proc. N.º 271/17.3YHLSB.L1-7, www.dgsi.pt e Pedro Sousa e Silva, Direito Industrial, p. 253.



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

semelhança no contexto de um desses níveis ser compensada pela elevada dissemelhança no contexto dos demais.»⁴

Sendo as marcas em confronto meramente verbais, contendo ambas as marcas um único vocábulo, assumem ambas inegáveis semelhanças visuais e fonéticas-o número de sílabas é igual, a sílaba tónica é a mesma, o som final é o mesmo, sendo determinante que no conjunto são lidas praticamente da mesma forma, ainda para mais na zona geográfica do país onde actuam ambas as empresas detentoras das marcas em confronto.

Semelhanças que não se dissipam nem com a terminação da palavra com a letra “M” na marca da Recorrida, que em termos de sonoridade global não é perceptível por um consumidor medianamente atento, nem com a variação entre as letras “B” e “V”.

De facto, da visão do conjunto entre as marcas prioritárias da Apelante “PROVAM” e a marca da Apelada “PROBA” não sendo exactamente iguais, não há dissemelhanças que as permitam facilmente distinguir, porquanto não se evidenciam diferenças significativas que superem as semelhanças visuais e fonéticas e que afastem o risco de confusão ou associação pelo consumidor desses produtos.

O consumidor, habitualmente não será confrontado em simultâneo com as duas marcas de vinho para as poder comparar, pelo que, quando se vê confrontado com a marca da Apelada, tendo reminiscências na memória das marcas registadas anteriormente pela Apelante, não conseguirá, no imediato, distingui-las.

“A imitação de uma marca por outra existirá não só quando, postas em conjunto, elas se confundam, mas também quando, tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento.

⁴ Pedro Sousa e Silva, ob.cit., p286



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Tratando-se de marcas nominativas, a marca não será nova quando, em confronto gráfico ou fonético com outra mais antiga, seja de molde a provocar confusão, não interessando o tipo, os caracteres ou as dimensões em que são escritas”.⁵

A marca da Apelada “PROBA”, meramente nominativa, com grafismo e fonética muito semelhante às marcas anteriormente registadas “PROVAM”, não possui elementos que a diferenciem ou que façam distinguir os seus produtos dos da Apelante (produtos idênticos).

O consumidor deste tipo de produtos (produtos susceptíveis de terem em comum o mesmo público alvo e os mesmos canais de distribuição), ainda que conhecedor dos vinhos com a marca “PROVAM”, quando confrontado com o mesmo tipo de vinhos com um rótulo a dizer “PROBA”, facilmente incorrerá em erro ou confusão, podendo assumir naturalmente que se tratam de produtos da mesma marca ou pelo menos de produtos do mesmo grupo económico da Apelante, sendo mais árdua a tarefa de distinção quando a indicação do vinho a escolher for pronunciada oralmente num estabelecimento na zona Norte de Portugal, em que a troca entre o “B” e o “V” é muito frequente (fenómeno linguístico denominado betacismo).

Não obstante essa singularidade localizada na zona Norte do país, afigura-se-nos que também não é facilmente perceptível ao consumidor médio, pouco atento a pormenores, a distinção fonética entre os termos “PROVAM” e “PROBA”, possibilitando tal similitude sonora confusão entre as marcas (constituindo vocábulos homófonos heterográficos: vocábulos iguais na pronúncia e diferentes na escrita).

E é esse tipo de erro ou confusão que se pretende evitar que ocorra, para bem dos interesses do consumidor que confia na garantia de qualidade e proveniência de

⁵ Ac RL de 24-6-2014, Proc. N.º 1021/08.0TYLSB.L1-7, www.dgsi.pt



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

determinados produtos em função da associação de uma marca a determinado empresário e, para que o mercado se desenrole de forma consentânea com uma concorrência salutar.

Em suma pelos motivos expostos, aquela semelhança gráfica e fonética entre as marcas em confronto, determina um risco de confusão, entre a marca da Apelada e as marcas anteriormente registadas pela Apelante, sendo relevante a dúvida que inevitavelmente se colocará ao consumidor face à elevada similitude fonética.

Para afastar esse risco de confusão, ainda que pretendesse utilizar o vocábulo “PROBA”, bastaria à Recorrida introduzir um elemento distinto, quiçá figurativo, que afastasse as apontadas semelhanças, por forma a que, no conjunto, uma pequena variação fosse suficiente para afastar o juízo de confusão, e a marca da Apelada assumisse verdadeiramente capacidade ou eficácia distintiva em face da marca da Apelante.

Assim não ocorreu, pelo que, não tendo a marca da Apelada sido constituída com elementos novos, limitando-se a reproduzir parte dos caracteres de marca anteriormente registada, destinando-se a assinalar produtos iguais aos daquela, sendo uma marca meramente nominativa, acaba por assumir uma semelhança visual e fonética com a marca da Apelante de tal modo elevada que pode facilmente ser susceptível de ser tomada, pelo consumidor médio daquele segmento de mercado, por uma das marcas da Apelante de que ele já tem anteriormente conhecimento.

Neste sentido, no Ac RL de 29-9-2011, entendeu-se, com grande propriedade para o caso aqui em apreço que “Uma certa marca é imitação de outra adoptada para o mesmo produto ou para produto semelhante quando, postas em confronto, elas se confundem, mas também quando, tendo-se à vista apenas uma delas, se deve concluir que ela é susceptível de ser tomada, pelo consumidor médio, por outra de que ele tenha conhecimento.



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

A imitação não implica a cópia, igualdade total, podendo ser parcial e a existência simultânea de elementos diferentes e de elementos comuns. O que importa é verificar-se se os, elementos diferentes possibilitam que a marca possua, no seu conjunto, capacidade ou eficácia distintiva, pois, não acontecendo tal, isto é, sendo a semelhança com a outra tão grande que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se verificada a existência de imitação.

Na hipótese dos autos, apesar das diferenças, existem elementos comuns às duas marcas que originam uma forte semelhança entre elas, quer de ordem gráfica quer fonética passível de induzir o consumidor médio normalmente distraído em relação aos pormenores, confusão ou erro, levando-o a adquirir algum produto da marca da recorrente, quer por se ter convencido de que se trata da marca que tem em mente, quer por se ter convencido da existência de alguma associação da marca da recorrente com a marca da recorrida.”⁶

Ainda que, relativamente à questão conceptual, os conceitos “PROVAM” e “PROBA” não tenham significados idênticos, essa dissemelhança não assume relevância porquanto um consumidor de vinhos normalmente associará ambos os vocábulos ao conceito de “prova de vinhos”.

Em suma, “há imitação ou usurpação de marca registada se esta tiver precedência temporal, se houver identidade ou afinidade de produtos revelados pelas marcas, se existir semelhança (gráfica, figurativa, fonética ou outra) e se se materializar risco de erro, confusão ou indevida associação pelo consumidor”⁷, requisitos cumulativos que se verificam no caso em apreço nestes autos e que conduzem à procedência deste recurso.

⁶ Proc. 111/07.1TYLSB.L1-8, www.dgsi.pt

⁷ Ac RL de 19-5-2020, Proc 183/19.6YHLSB.L1-PICRS, www.dgsi.pt



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Por último, uma derradeira e sumária apreciação sobre a possibilidade de concorrência desleal, uma vez que essa possibilidade constitui, também, fundamento de recusa do registo de marca, nos termos da alínea h) do art. 232º nº 1 do NCPI.

Segundo o art. 311º nº 1 do NCPI “Constitui concorrência desleal todo o ato de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de atividade económica, nomeadamente:

a) Os atos suscetíveis de criar **confusão** com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

Atendendo ao acima exposto, existindo entre as marcas da Apelante e a marca registanda semelhanças visuais e fonéticas susceptíveis de criar confusão, sempre seria admissível a recusa do registo da marca registanda com base no fundamento previsto no art. 232º nº 1 al. b) do CPI, já que, a mera utilização da marca registanda possibilitará um sério risco de desvio de clientela, independentemente da intenção do Recorrido, sendo como são empresas concorrentes no mesmo mercado de produtos de vinhos, possibilitando uma actuação em concorrência desleal.

A confusão entre as duas marcas, decorrente da manifesta semelhança entre elas, destinando-se a assinalar o mesmo tipo de produtos, poderá levar a que a clientela da Apelante compre convicta que os produtos pertencem à empresa já instalada no mercado há vários anos e não a um empresário diferente/concorrente, desvirtuando-se as regras e usos honesto do sector comercial em causa.

Não obstante, verificado o fundamento de recusa previsto na al. a) do art. 232º nº 1 do CPI, desnecessário se torna aplicar o fundamento previsto na al. h), do mesmo preceito legal, que constitui no dizer de Pedro Sousa e Silva “ uma válvula de escape do sistema”, no sentido de se tratar da solução do sistema para situações que escapem à previsão das demais normas proibitivas do registo das marcas.

«O que sucede não raras vezes é uma situação de concurso de fundamentos de recusa. Num tal concurso, a aplicação deste último impedimento parece ser



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

desnecessária. Com efeito, uma marca ulterior que constitua imitação de uma marca anterior funcionará decerto como um instrumento de desacerto concorrencial, i.e., como um instrumento de concorrência desleal, ficando o risco de concorrência desleal consumido porque compreendido pelo risco de erro ou confusão base da imitação de marca.» (neste sentido Código da propriedade Industrial Anotado, coord. Couto Gonçalves, p. 932).

Concluindo, tudo conhecido e apreciado, julga-se procedente a apelação, revogando-se a sentença recorrida.

**

V. DECISÃO:

Em razão do antes exposto, acordam os Juizes deste Tribunal da Relação de Lisboa, julgar procedente o recurso de apelação, revogando-se a sentença proferida pelo Tribunal de 1ª instância, substituindo-a por decisão de recusa de registo da marca nacional nº 642142 "PROBA".

Custas pela Apelada – artigo 527º, n.ºs 1 e 2 do CPC.

**

Lisboa, 4-11-2021

Maria da Luz Teles Meneses de Seabra


Eurico José Marques dos Reis



Processo: 507/20.3YHLSB.L1
Referência: 17611413

Tribunal da Relação de Lisboa
Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão

Apelações em processo comum e especial (2013)

Carlos M G de Melo Marinho

(vencido conforme declaração que segue)

(O presente acórdão não segue na sua redação o Novo Acordo Ortográfico)

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca internacional n.º 1517780 E1, julga o recurso procedente e concede o registo

Assinado em 12-11-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA****1. Relatório**

Recorrente: Karl Lagerfeld B.V.

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo das marcas internacionais n.º (s) 1528006 e 1517780, com a seguinte configuração, respetivamente:

21 RUE ST-GUILLAUME

21 RUE SAINT-GUILLAUME

O/A recorrente alegou, em síntese que o pedido de registo foi recusado por o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ter entendido que aquelas marcas eram desprovidas de capacidade distintiva, com o que a recorrente não concorda, na medida em que as marcas têm eficácia distintiva para os produtos e serviços que pretendem assinalar. Alega ainda que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial já concedeu



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marca com idênticas características no passado. Além disso, o mesmo pedido já foi reconhecido em diversos países de língua francesa, bem como no EUIPO.

A recorrente juntou todos os documentos relevantes, incluindo as decisões do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Assim, verifica-se desnecessário dar cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12, porque os autos contêm os elementos necessários à prolação de decisão.

Não existe parte recorrida que deva ser citada.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de recusa do registo das marcas em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental junta pela recorrente, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 2/9/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca internacional n.º 1528006, para as classes de Nice, 9, 18 e 25, com a seguinte configuração:

21 RUE ST-GUILLAUME

- b) Por despacho de 3/9/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca internacional n.º 1517780, para a classe de Nice, 3, com a seguinte configuração:

21 UE SAINT-GUILLAUME

- c) O designer de moda KARL LAGERFELD e a sua empresa, a recorrente são mundialmente famosos e reconhecidos no mercado da moda em que se inserem;



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- d) Os sinais em causa eram utilizados nos produtos comercializados pela recorrente, em data anterior à dos pedidos de registo.
- e) As referidas marcas foram, entretanto, registadas, pelo menos, junto do EUIPO.

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

O fundamento de rejeição do Instituto Nacional da Propriedade Industrial foi a circunstância de as referidas marcas não terem eficácia distintiva na medida em que os sinais são constituídos por uma combinação de elementos (nº de porta + nome de rua),



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

que serão encarados pelo consumidor como um endereço e não como uma indicação de origem empresarial.

Não satisfazem os requisitos de constituição de marca, nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, as marcas desprovidas de caráter distintivo – cfr. artigo 209.º, n.º 1, al. a), do mesmo código, exceto se, nos termos do n.º 2 do artigo 231.º do Código da Propriedade Industrial, os sinais sem eficácia distintiva, o tiverem adquirido, antes da data do pedido de registo.

No presente caso, a recorrente fez prova que se afigura suficiente da utilização dos referidos sinais nos seus produtos. Nessa medida, deve ser julgado procedente o recurso.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se procedente o recurso interposto, devendo proceder-se ao registo em Portugal das marcas internacionais n.º (s) 1528006 e 1517780, nos termos pedidos pelo recorrente.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 1, relativa à marca internacional n.º 1528006 E1, julga o recurso procedente e concede o registo

Assinado em 12-11-2021, por
Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes, Juiz de Direito



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA****1. Relatório**

Recorrente: Karl Lagerfeld B.V.

Foi interposto recurso do despacho do Senhor Diretor do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), proferido por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, do mesmo Instituto, que recusou o pedido registo das marcas internacionais n.º (s) 1528006 e 1517780, com a seguinte configuração, respetivamente:

21 RUE ST-GUILLAUME

21 RUE SAINT-GUILLAUME

O/A recorrente alegou, em síntese que o pedido de registo foi recusado por o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ter entendido que aquelas marcas eram desprovidas de capacidade distintiva, com o que a recorrente não concorda, na medida em que as marcas têm eficácia distintiva para os produtos e serviços que pretendem assinalar. Alega ainda que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial já concedeu



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marca com idênticas características no passado. Além disso, o mesmo pedido já foi reconhecido em diversos países de língua francesa, bem como no EUIPO.

A recorrente juntou todos os documentos relevantes, incluindo as decisões do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Assim, verifica-se desnecessário dar cumprimento ao disposto no artigo 42.º do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2018, de 10/12, porque os autos contêm os elementos necessários à prolação de decisão.

Não existe parte recorrida que deva ser citada.

2. Questões a decidir

Em face das posições assumidas nestes autos, a questão a decidir é a de saber se se verificam os pressupostos de recusa do registo das marcas em causa nestes autos.

3. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não existem nulidades que o invalidem.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não existem outras exceções ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4. Fundamentação

4.1. Fundamentação de facto

4.1.2. Factos provados

Com relevância para a decisão do presente recurso, na sequência da análise da prova documental junta pela recorrente, resultam provados os seguintes factos:

- a) Por despacho de 2/9/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca internacional n.º 1528006, para as classes de Nice, 9, 18 e 25, com a seguinte configuração:

21 RUE ST-GUILLAUME

- b) Por despacho de 3/9/2021, o Senhor Diretor do Departamento de Marcas e Desenhos ou Modelos do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Diretivo, recusou o registo da marca internacional n.º 1517780, para a classe de Nice, 3, com a seguinte configuração:

21 UE SAINT-GUILLAUME

- c) O designer de moda KARL LAGERFELD e a sua empresa, a recorrente são mundialmente famosos e reconhecidos no mercado da moda em que se inserem;



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- d) Os sinais em causa eram utilizados nos produtos comercializados pela recorrente, em data anterior à dos pedidos de registo.
- e) As referidas marcas foram, entretanto, registadas, pelo menos, junto do EUIPO.

4.1.3. Factos não provados e outra matéria

Não se provaram quaisquer outros factos passíveis de afetar a decisão de mérito, em face das possíveis soluções de direito, e que, por conseguinte, importe registar como não provados.

Também não foi considerada matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo.

Ou seja, toda a matéria constante dos requerimentos, não considerada nos factos provados, foi entendida pelo tribunal como sendo matéria conclusiva, conceptual, de direito ou sem relevo para a decisão a proferir, em face das possíveis soluções de direito.

4.2. Fundamentação de direito

O fundamento de rejeição do Instituto Nacional da Propriedade Industrial foi a circunstância de as referidas marcas não terem eficácia distintiva na medida em que os sinais são constituídos por uma combinação de elementos (nº de porta + nome de rua),



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

que serão encarados pelo consumidor como um endereço e não como uma indicação de origem empresarial.

Não satisfazem os requisitos de constituição de marca, nos termos do artigo 208.º, do Código da Propriedade Industrial, as marcas desprovidas de carácter distintivo – cfr. artigo 209.º, n.º 1, al. a), do mesmo código, exceto se, nos termos do n.º 2 do artigo 231.º do Código da Propriedade Industrial, os sinais sem eficácia distintiva, o tiverem adquirido, antes da data do pedido de registo.

No presente caso, a recorrente fez prova que se afigura suficiente da utilização dos referidos sinais nos seus produtos. Nessa medida, deve ser julgado procedente o recurso.

5. Decisão

Pelo exposto, julga-se procedente o recurso interposto, devendo proceder-se ao registo em Portugal das marcas internacionais n.º (s) 1528006 e 1517780, nos termos pedidos pelo recorrente.

*

Custas pela recorrente - (artigo 527º do Código de Processo Civil).

*

Valor da causa: 30.000,01 euros.

*



Processo: 386/21.3YHLSB
Referência: 461102

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

*

Data e assinatura certificadas eletronicamente.

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3212777	2015.10.23	2022.02.09	AB ENZYMES OY	FI	C12N 9/42 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3288865	2016.04.26	2022.02.09	ATTABOTICS INC.	CA	B65G 1/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3408865	2017.02.22	2022.02.09	VISHAY SEMICONDUCTOR GMBH	DE	H01L 31/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3578349	2019.06.07	2022.02.09	SIEMENS GAMESA RENEWABLE ENERGY SERVICE GMBH	DE	B29D 99/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3603524	2019.06.07	2022.02.07	DE GOTZEN S.R.L.	IT	A61B 6/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1549313	2003.08.05	2022.02.07	VIIV HEALTHCARE UK (NO.4) LIMITED	GB	
1588105	2003.08.07	2022.02.07	SIEMENS CONCENTRATED SOLAR POWER LTD.	IL	
1654110	2004.08.05	2022.02.07	WOBLEN PROPERTIES GMBH	DE	
1776349	2005.08.08	2022.02.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	
1778406	2005.08.08	2022.02.08	EUROSIDER S.A.S. DI MILLI OTTAVIO & C.	IT	
1778621	2005.08.08	2022.02.08	GE HEALTHCARE AS	NO	
1789398	2005.08.08	2022.02.08	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	
1912626	2006.08.08	2022.02.08	ABBVIE DEUTSCHLAND GMBH & CO KG	DE	
2022573	2008.08.06	2022.02.07	THE BABCOCK & WILCOX COMPANY	US	
2049157	2007.08.08	2022.02.08	K.S. ZENTIVA	CZ	
2094033	2008.08.07	2022.02.07	HUAWEI TECHNOLOGIES CO., LTD.	CN	
2173710	2008.08.08	2022.02.08	GENERICS [UK] LIMITED	GB	
2178915	2008.08.08	2022.02.08	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	
2185164	2008.08.08	2022.02.08	ERYTECH PHARMA	FR	
2191570	2008.08.06	2022.02.07	SIEMENS SCHWEIZ AG	CH	
2371855	2006.08.07	2022.02.07	ARAIM PHARMACEUTICALS, INC.	US	
2471786	2010.08.05	2022.02.07	F.HOFFMANN-LA ROCHE AG	CH	
2475709	2010.08.06	2022.02.07	VERSALIS S.P.A.	IT	
2497770	2003.08.05	2022.02.07	VIIV HEALTHCARE UK (NO.4) LIMITED	GB	
2540309	2006.08.07	2022.02.07	ARAIM PHARMACEUTICALS, INC.	US	
2594279	2006.08.07	2022.02.07	ARAIM PHARMACEUTICALS, INC.	US	
2601214	2011.08.05	2022.02.07	GENZYME CORPORATION	US	
2603112	2011.08.05	2022.02.07	BRUSHGATE OY	FI	
2742356	2012.08.08	2022.02.08	JANSSEN PHARMACEUTICA N.V.	BX	
2801576	2003.08.05	2022.02.07	VIIV HEALTHCARE UK (NO.4) LIMITED	GB	
2882681	2013.08.08	2022.02.08	HARRISON SPINKS COMPONENTS LIMITED	GB	
2882938	2013.08.08	2022.02.08	C I CORPORATION PTY LTD	AU	
2892394	2013.08.08	2022.02.08	ARTSANA S.P.A.	IT	
2931997	2013.08.08	2022.02.08	GRIGORIOS ZAFEIROPOULOS	GR	
3030373	2014.08.07	2022.02.07	THYSSENKRUPP STEEL EUROPE AG	DE	
3030876	2014.08.08	2022.02.08	PROPER PIPE EHF.	IS	
3177137	2014.08.05	2022.02.07	EMYG-ENVIRONNEMENT ET AQUACULTURE	FR	
3177182	2015.08.07	2022.02.07	NARDI S.P.A.	IT	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1231330	2002.02.06	2022.02.06	KAWNEER ALUMINIUM DEUTSCHLAND INC.	DE	
1233042	2002.02.08	2022.02.08	EVONIK CARBON BLACK GMBH	DE	
1357922	2002.02.07	2022.02.07	AVITA MEDICAL LTD.	GB	
1357946	2002.02.06	2022.02.06	VALEANT PHARMACEUTICALS INTERNATIONAL, INC.	CA	
1358318	2002.02.07	2022.02.07	WILEX AG	DE	
1358736	2002.02.07	2022.02.07	T-MOBILE DEUTSCHLAND GMBH	DE	
1360015	2002.02.07	2022.02.07	BTG ECLEPENS S.A.	CH	
1360122	2002.02.06	2022.02.06	HELLERMANN TYTON GMBH	DE	
1360273	2002.02.08	2022.02.08	AGRICOLA DUEVITTORIE DI MALETTI E REGNANI S.R.L.	IT	
1363841	2002.02.06	2022.02.06	HELLERMANN TYTON GMBH	DE	
1364029	2002.02.08	2022.02.08	WACKER CHEMIE GMBH	DE	
1364946	2002.02.07	2022.02.07	KUMIAI CHEMICAL INDUSTRY CO., LTD.	JP	
1364959	2002.02.06	2022.02.06	SANKYO COMPANY, LIMITED	JP	
1369407	2002.02.08	2022.02.08	CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTIFICAS	ES	
1371962	2002.02.08	2022.02.08	TLV CO., LTD.	JP	
1427405	2002.02.08	2022.02.08	THOMAS LUGER, DR.	DE	
1733736	2002.02.07	2022.02.07	WILEX AG	DE	
1749524	2002.02.08	2022.02.08	THOMAS LUGER	DE	
2196202	2002.02.08	2022.02.08	THOMAS LUGER	DE	
2198723	2002.02.08	2022.02.08	THOMAS LUGER	DE	
2343079	2002.02.07	2022.02.07	AVITA MEDICAL LTD	GB	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Licenças de exploração - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
1871347	2022.02.08	NOVARTIS AG	CH	NOVARTIS FARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Averbamentos****Licenças de exploração**

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Nome do concessionário	País resid.	Observações
341	2022.02.08	NOVARTIS AG	CH	NOVARTIS FARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.	PT	LICENÇA DE EXPLORAÇÃO NÃO EXCLUSIVA.

Pedidos

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1121	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2834233 Z, de 2013.03.28 2022.02.04 Nome: ORION CORPORATION NOVOS AGONISTAS DE ADRENOCEPTORES ALFA2 TASIPIMIDINA Data: 2021.08.17, País: PT, Número: C(2021)6148	FI

MODELOS INDUSTRIAIS**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4L**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
30449	2001.08.06	2022.02.07	JOHNSON & JOHNSON CONSUMER FRANCE	FR	
30452	2001.08.07	2022.02.07	ITM ENTREPRISES SA	FR	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **678009** **MNA**
(220) 2021.12.21
(300)
(730) PT **ACADEMIA DE ENSINO PARTICULAR**
LDA
(511) 41 EDUCAÇÃO [ENSINO]; ENSINO PRÉ-ESCOLAR;
INFANTÁRIOS [EDUCAÇÃO]
(591) AMARELO; AZUL;
(540)



ACADEMIA DE ENSINO PARTICULAR



(531) 3.4.11

(531) 5.3.14 ; 27.5.10 ; 29.1.2 ; 29.1.4

(210) **679169** **MNA**
(220) 2022.01.14
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CARNEIRO,**
SA
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

(210) **679170** **MNA**
(220) 2022.01.14
(300)
(730) PT **SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CARNEIRO,**
SA
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)



(531) 5.3.11

(210) **679225** **MNA**

(220) 2022.01.18

(300)

(730) **PT JOÃO MATOS DIAS UNIPessoal LDA**

(511) 35 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MEIOS DE TRANSPORTE; COMÉRCIO DE VEÍCULOS.

(591)

(540)



(531) 27.1.16

(210) **680222** **MNA**

(220) 2022.02.03

(300)

(730) **PT IMO MINUTO, LDA.**

(511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(591)

(540)



(531) 3.7.13 ; 27.5.17

(210) **680357** **MNA**

(220) 2022.02.04

(300)

(730) **PT ESBOÇO PONDERADO, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE SEGUROS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; COBRANÇA DE RENDAS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E

TERRENOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS

37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; TRABALHOS DE PINTURA [INTERIORES E EXTERIORES]; TRABALHOS DE REPARAÇÃO DE CONSTRUÇÕES; TRABALHOS DE CANALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS E DE ÁGUA; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE PINTURA PARA DECORAÇÃO INTERIOR DE CASAS; SERVIÇOS DE PINTURA E DECORAÇÃO; SERVIÇOS DE MONTAGEM POR MEDIDA DE COZINHAS; SERVIÇOS DE ISOLAMENTO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE TELHADOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANDAIMES PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM REPARAÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ELETRICISTAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A REPARAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA TRABALHOS DE ELETRICIDADE; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE GESSO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES

42 ACONSELHAMENTO TÉCNICO RELATIVO A MEDIDAS DE POUPANÇA ENERGÉTICA; TRABALHOS DE ENGENHARIA; ARQUITETURA; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; DESIGN DE ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA

(591)

(540)



(531) 26.3.19

(210) **680359** MNA
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) PT **CARLA PATRÍCIA GOMES PEREIRA FERREIRA MARQUES**
 (511) 16 AGENDA PLANIFICADORA; LIVROS DE RECEITAS
 (591) Pantone 13-2802 TCX Fairy Tale;
 (540)



(531) 1.15.21

(210) **680361** MNA
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) PT **PRINTHOUSE, LDA**
 (511) 07 MÁQUINAS
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1 ; 27.99.1

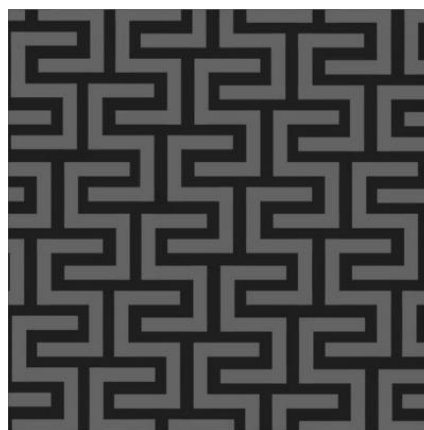
(210) **680362** MNA
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) PT **WINVICTA REAL ESTATE, UNIPessoal LDA**
 (511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE TURISTAS
 (591)
 (540)

FLOWERS ISLAND HOUSE

(210) **680363** MNA
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) PT **WINVICTA REAL ESTATE, UNIPessoal LDA**
 (511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE GESTÃO PARA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
 (591)
 (540)

WINVICTA - REAL ESTATE

(210) **680365** MNA
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) PT **SCRIPTA CODE LDA**
 (511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS; MATÉRIAS FILTRANTES EM TECIDO; MATÉRIAS FILTRANTES EM TÊXTEIS; MATERIAIS DE FILTRAGEM EM PRODUTOS TÊXTEIS
 (591)
 (540)



(531) 26.11.13

(210) **680368** MNA
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) PT **AESDP - ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SURF DE PORTUGAL**
 (511) 41 PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; FORMAÇÃO DESPORTIVA; AÇÕES DE FORMAÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 1.15.24

(210) **680375** **MNA**
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) **PT VÂNIA PATRÍCIA VASCONCELOS BARRETO**
 (511) 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES
 (591) PANTONE 15-1331 TCX; PANTONE 14-0757 TCX; PANTONE 17-4928 TCX; PANTONE 11-1001 TCX
 (540)

(210) **680369** **MNA**
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) **PT CARLOS MANUEL RODRIGUES GOMES**
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; BARES DE SALADAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS
 (591) PRETO; BRANCO
 (540)



(531) 7.3.11 ; 26.4.19 ; 27.5.9 ; 27.5.15 ; 27.5.19 ; 27.99.1



(531) 26.1.20 ; 26.1.98 ; 27.5.15

(210) **680378** **MNA**
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) **PT ANA SOFIA CALADO DOS PASSOS**
 (511) 44 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS VETERINÁRIOS
 (591)
 (540)



(531) 3.6.3

(210) **680370** **MNA**
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) **PT TABELAFIRMATIVA, LDA**
 (511) 44 CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS VETERINÁRIOS
 (591)
 (540)



(531) 3.1.6 ; 3.1.8 ; 3.1.28 ; 5.5.16

(210) **680380** **MNA**
 (220) 2022.02.04
 (300)
 (730) **PT MARIA SILVA FERNANDES**
 (511) 41 EVENTOS DE DANÇA
 (591)
 (540)



(531) 2.3.5 ; 26.1.14

(210) **680386** MNA

(220) 2022.02.05

(300)

(730) **PT CARLOS JOSÉ BENTO FELICIO**

(511) 29 CARNE; CARNE CONGELADA; CARNE DE BORREGO ASSADA; CARNE DE CORDEIRO PROCESSADA; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; CARNE FRESCA; CARNE PREPARADA; CARNES; CARNES COZINHADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES PARA CHARCUTARIA; CARNES SALGADAS; CONSERVAS DE CARNE; ESPETOS PARA CARNE DE BORREGO; FATIAS DE CARNE DE CARNEIRO; HAMBÚRGUERES; HAMBÚRGUERES DE CARNE; LÃ DE CARNE (ROUSONG); PATÊS DE CARNE; PASTAS DE CARNE; PERNIL DE PRESUNTO; PRESUNTO; PRESUNTOS; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; PRODUTOS DE CARNE DE BORREGO; PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; RECHEIOS DE CARNE PARA EMPADAS; RINS DE ANIMAIS [MIUDEZAS]; SALSICHA DE CARNE; SALAME; SALSICHA EMPANADA; SALSICHAS; SALSICHÕES

31 ANIMAIS PARA REPRODUÇÃO; ANIMAIS VIVOS; EMBRIÕES DE ANIMAIS; GADO; GADO VIVO; OVELHAS [GADO]; PRODUTOS PARA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS; PRODUTOS PARA A PECUÁRIA

35 ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E APOIO AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS A CONSUMIDORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO NO ÂMBITO DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO

DE INFORMAÇÕES DE MERCADO RELACIONADAS COM PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RELATIVAS A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE PRODUTOS A CONSUMIDORES PARA FINS COMERCIAIS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS.; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E APOIO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE LEILÕES; VENDA EM HASTA PÚBLICA [LEILÃO]

44 EXTRAÇÃO DE SÊMEN DE ANIMAIS; CRIAÇÃO DE ANIMAIS; MARCAÇÃO DE ANIMAIS; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS; APOIO RELACIONADA COM A CRIAÇÃO DE ANIMAIS; INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE ANIMAIS; PASTOREIO DE GADO; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE GADO; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE OVELHAS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO ANIMAL; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE RACIONAMENTO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO [ACASALAMENTO]; SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO [ACASALAMENTO] PARA GADO; SERVIÇOS SEMENTAIS REFERENTE A ANIMAIS; ANÁLISE GENÉTICA DE ANIMAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS VETERINÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES VETERINÁRIAS; HOSPITAIS VETERINÁRIOS; INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A CRIAÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE APOIO VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE TESTE DE DESEMPENHO DE ANIMAIS; SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE AGRICULTURA; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; APOIO AGRÍCOLA; CONSULTADORIA AGRÍCOLA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTORIA AGRÍCOLA NA ÁREA DA FERTILIZAÇÃO; CONSULTORIA EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE

SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; DISSEMINAÇÃO DE FERTILIZANTES; DISTRIBUIÇÃO DE ADUBOS; DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES; ESPALHAMENTO DE ADUBOS À SUPERFÍCIE; ESPALHAMENTO DE FERTILIZANTES À SUPERFÍCIE; PULVERIZAÇÃO, AÉREA E TERRESTRE, DE ADUBOS E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À AGRICULTURA; PULVERIZAÇÃO AÉREA E TERRESTRE DE FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO AGRÍCOLA; SERVIÇOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DE FERTILIZANTES NA AGRICULTURA E HORTICULTURA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA SOBRE O USO DE TRATAMENTOS NÃO QUÍMICOS NA AGRICULTURA E HORTICULTURA SUSTENTÁVEL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE ADUBOS DESTINADOS À AGRICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES DESTINADOS À AGRICULTURA; ALUGUER DE MATERIAL PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA; ALUGUER DE GADO; ALUGUER DE ANIMAIS E PLANTAS

(591)
(540)



(531) 3.4.11

(210) **680387** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT JOSÉ PEDRO OLIVEIRA DA COSTA ALVES**
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
(591)
(540)



(531) 18.3.23

(210) **680388** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT ECOTINTAS UNIPessoal LDA**
(511) 35 SERVIÇOS DE REVENDA DE TINTAS
(591)
(540)

BRICOCORES

(210) **680390** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT YAHDOMO - SUSTENTABILIDADE & TECNOLOGIA LDA**
(511) 04 ELETRICIDADE; ENERGIA ELÉTRICA
09 SERVIDORES PARA DOMÓTICA; DISPOSITIVOS DE DOMÓTICA; SOFTWARE PARA A DOMÓTICA; CONCENTRADORES DE SISTEMAS DE DOMÓTICA
(591)
(540)



YAHITRON
smart homes

(531) 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.10

(210) **680391** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT DIMENSÃO DO SUCESSO, LDA**
(511) 29 CACHORROS QUENTES ENROLADOS EM PÃO DE MILHO; HOT-DOG DE MILHO; SALSICHAS PARA CACHORROS-QUENTES; SALSICHAS DE FRANGO; SALSICHAS FUMADAS; SALSICHAS PANADAS; SALSICHAS
(591)
(540)

CACHORRO SALOIO

(210) **680392** MNA
 (220) 2022.02.05
 (300)
 (730) PT ANA PAULA DA COSTA AGUADEIRO
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591) DOURADO; BRANCO;
 (540)



(531) 2.9.1 ; 24.9.2 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.20 ; 29.1.97

(210) **680393** MNA
 (220) 2022.02.05
 (300)
 (730) PT MARCO FILIPE ANDREZ UNIPessoal
 LDA
 (511) 44 MEDICINA DENTÁRIA
 (591)
 (540)

CLINICA SANTA ZITA

(210) **680395** MNA
 (220) 2022.02.05
 (300)
 (730) PT SAFE HARBOR SOLUTIONS,
 UIPESSOAL, LDA
 (511) 09 CÉLULAS FOTOVOLTAICAS; BATERIAS SOLARES;
 PAINÉIS SOLARES; MÓDULOS SOLARES; CÉLULAS
 SOLARES; MÓDULOS SOLARES FOTOVOLTAICOS
 37 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES
 FOTOVOLTAICAS
 (591)
 (540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.5.17

(210) **680399** MNA
 (220) 2022.02.05
 (300)
 (730) PT RITA ISABEL GUERREIRO FEIJÃO
 (511) 30 BOLOS SEMIFRIOS; BOLOS; BOLOS VEGANOS;
 MASSA PARA BOLOS; BOLACHAS; BISCOITOS;
 BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA); COBERTURAS
 PARA BOLOS; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE
 PARA BOLOS; BOLOS DE PASTELARIA COM
 FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO
 FRUTA; FONDANTS (CREME DE AÇÚCAR PARA
 COBERTURA DE BOLOS)
 (591) #efefef;#7f668f;#5ce1e6;#d9d9d9;
 (540)



(531) 8.1.17 ; 9.1.9 ; 13.1.1 ; 25.7.21 ; 27.5.10 ; 29.1.4 ; 29.1.5

(210) **680400** MNA
 (220) 2022.02.06
 (300)
 (730) PT MYRIAM LOPES MARCHESE PEREIRA
 (511) 25 VESTUÁRIO
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
 DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES
 PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE
 ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO,
 ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)

(540)



(531) 1.3.2 ; 26.13.99

(210) **680402** MNA

(220) 2022.02.04

(300)

(730) **PT DETALHES FUNDAMENTAIS - S.A.**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTOS [APARTAMENTOS]; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO (APARTAMENTOS); ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.

37 CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; ASFALTAGEM; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [SUPERFÍCIES EXTERIORES]; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES.

(591)

(540)

LiBOÈTE

(531) 27.5.1

(210) **680414**

(220) 2022.02.04

(300)

(730) **PT JACARÉ BRINCALHÃO, LDA.**

(511) 43 RESTAURANTES PARA TURISTAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES

(591)

(540)

JAC

(531) 27.5.1

(210) **680415**

(220) 2022.02.04

(300)

(730) **PT MIOSOTISFOLIUM, LDA**

(511) 29 AMÊNDOAS PREPARADAS; AMÊNDOAS PROCESSADAS; AZEITE; AZEITE VIRGEM EXTRA
30 AMÊNDOAS AÇUCARADAS; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; DOCES ARTESANAIS
31 AMÊNDOAS [FRUTOS]
32 CERVEJAS
33 VINHOS; LICORES

(591)

(540)

TOP XUXU

(210) **680417**

(220) 2022.02.04

(300)

(730) **PT M. COUTINHO MOBILITY, LDA.**

(511) 12 VEÍCULOS PARA MOBILIDADE
39 ALUGUER DE AUTOMÓVEIS

MNA

MNA

MNA

(591)
(540)

MILE

(210) **680423** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT RUI FERNANDO NUNES DE SOUSA**
(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS(210) **680419** MNA
(220) 2022.02.04
(300)
(730) **PT ANDRÉ BERNARDO BAPTISTA MELITA MATEUS**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)
(540)

(531) 27.5.9

30 AÇÚCAR, MEL, MELAÇO; FAVOS DE MEL EM BRUTO; GELEIA REAL PARA CONSUMO HUMANO, NÃO PARA USO MEDICINAL; PRÓPOLIS PARA USO ALIMENTAR; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS
31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; PRODUTOS AGRÍCOLAS EM BRUTO E NÃO TRANSFORMADOS
32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL; BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS)
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); CIDRA; CIDRAS(591)
(540)

ARREBITA

(210) **680420** MNA
(220) 2022.02.04
(300)
(730) **PT CARLA VIRGÍNIA ABRANTES SANTIAGO GOMES**(511) 14 JOALHARIA
25 ROUPA INTERIOR(591)
(540)

(531) 26.1.19

(210) **680424** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT JORGE HUMBERTO VIVALDO PEDROSO MARTINS**

(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SEGUROS

(591)
(540)

SEGUROS365

(210) **680422** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) **PT PEDRO MIGUEL BARATA PEREIRA FELICIANO**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS

(591)
(540)

FELICE IT

(210) **680425** MNA
(220) 2022.02.06
(300)
(730) **PT FLORA BELA PINTO MESQUITA DA SILVA**(511) 29 COMPOTAS DE FRUTA; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; COMPOTAS [GELEIAS]; COMPOTAS; COMPOTA DE MAÇÃ; COMPOTA DE FRUTA; COMPOTA DE FRAMBOESA; COMPOTA DE UVA DO MONTE [COMPOTA DE ARANDO]; COMPOTA DE GENGIBRE [GELEIA DE GENGIBRE]; MARMELADA; MARMELADA DE LARANJA E GENGIBRE; AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; CIDRAS; CIDRA; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; VINHOS DE MESA; VINHOS GENEROSOS; VINHOS DE

DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS;
AGUARDENTE; AGUARDENTES

(591)
(540)

RUÍNA DE MOUGO

(210) **680429** **MNA**

(220) 2022.02.06

(300)

(730) **PT TRANSPORTES100FRONTEIRAS
UNIPESSOAL, LDA.**

(511) 39 TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

(591)

(540)

TRANSPORTES100FRONTEIRAS

(210) **680430** **MNA**

(220) 2022.02.06

(300)

(730) **PT SARA COUTINHO ROSA**

(511) 42 DESIGN GRÁFICO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO;
DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS;
DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO;
DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE
WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A
CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET;
DESIGN DE GRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS
PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN
GRÁFICO INFORMÁTICO PARA MAPEAMENTO DE
PROJEÇÃO VÍDEO; DESIGN DE MODA; SERVIÇOS
DE DESIGN DE MODA; SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM DESIGN DE MODA; PRESTAÇÃO
DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE DESIGN
DE MODA; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA;
SERVIÇOS DE DESIGN; AVALIAÇÕES TÉCNICAS
RELACIONADAS COM O DESIGN; CONCEÇÃO DA
DISPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIOS; DESIGN DE
PROTÓTIPOS; DESIGN DE RELÓGIOS; DESIGN DE
MARCAS; DESIGN DE JOIAS; INVESTIGAÇÃO
RELACIONADA COM DESIGN; DESIGN DE
WEBSITES INFORMÁTICOS; PLANEAMENTO
[DESIGN] DE LOJAS; DESIGN DE NOVOS
PRODUTOS; DESIGN DE ARTES GRÁFICAS;
DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE MATERIAL
IMPRESSO; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS;
SERVIÇOS DE DESIGN DE CALÇADO; SERVIÇOS DE
DESIGN DE TÊXTEIS; DESIGN DE INTERIORES DE
LOJAS; SERVIÇOS DE DESIGN DE PRODUTOS;
SERVIÇOS DE DESIGN DE WEBSITES; DESIGN DE
DECORAÇÃO DE INTERIORES; SERVIÇOS DE
DESIGN DE LOGOTIPOS; SERVIÇOS DE DESIGN
PARA VESTUÁRIO; ESTUDOS DE VIABILIDADE DE
DESIGN; SERVIÇOS DE DESIGN DE JOALHARIA;
DESIGN DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
CONSULTORIA EM DESIGN DE WEBSITES; DESIGN
DE PRODUTOS DE CONSUMO; DESIGN DE
ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; ANÁLISE DE DESIGN
DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE BOLOS;
DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; CRIAÇÃO,
DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; DESIGN
DE HOMEPAGES E WEB SITES; SERVIÇOS DE
DESIGN RELACIONADOS COM EMBALAGEM;

SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS
COM DESIGN; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-
SHIRTS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM
DESIGN DE EMBALAGENS; SERVIÇOS DE DESIGN
DE ARTES GRÁFICAS; SERVIÇOS DE DESIGN
RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS
DE DESIGN ASSISTIDO POR COMPUTADOR;
CONSULTORIA NA ÁREA DO DESIGN
TECNOLÓGICO; DESIGN INDUSTRIAL E DE
ARTESGRÁFICAS; DESIGN DE SOFTWARE DE
SISTEMAS OPERATIVOS; PLANEAMENTO E
DESIGN DE LOJAS RETALHISTAS; PLANEAMENTO
E DESIGN DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS;
PLANEAMENTO E DESIGN DE INSTALAÇÕES
DESPORTIVAS; DESIGN DE SOFTWARE PARA
DISPOSITIVOS INTEGRADOS; DESIGN DE
PERSONAGENS DE ANIMAÇÃO DE POSTAIS;
SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM
PROPRIEDADES RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE
DESIGN RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS;
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES;
SERVIÇOS DE DESIGN PARA PROGRAMAS DE
COMPUTADOR; DESIGN DE SOFTWARE PARA
PROCESSAMENTO SINAIS DIGITAIS; DESIGN DE
CENÁRIOS PARA COMPANHIAS DE TEATRO;
CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES PARA
TERCEIROS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES
PARA BOUTIQUES; SERVIÇOS PARA O
PLANEAMENTO [DESIGN] DE HOSPITAIS;
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS
COM O DESIGN; SERVIÇOS PARA O
PLANEAMENTO [DESIGN] DE HOTÉIS; SERVIÇOS
PARA O PLANEAMENTO [DESIGN] DE CLUBES;
SERVIÇOS DE DESIGN DE ARTIGOS DE JOALHARIA;
DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA
TERCEIROS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA
IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE
SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE IMAGENS

(591)

(540)



(531) 1.15.9 ; 27.3.15 ; 27.5.9 ; 27.99.9

(210) **680432**

MNA

(220) 2022.02.07

(300)

(730) **PT LETRAS BRAVAS, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS
COM ALIMENTOS; CONSULTORIA EMPRESARIAL;
CONSULTADORIA E GESTÃO DE PROCESSOS
EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E
DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE
MARKETING PARA TERCEIROS
41 FORMAÇÃO
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA
CLIENTES DE RESTAURANTES; PREPARAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO E

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CATERING

(591)
(540)

PLANO

(210) **680433** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **NDS HOTELS - INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA.**
(511) 43 ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS
(591)
(540)

NDS FÁTIMA HOTEL

(210) **680435** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **LETRAS BRAVAS, LDA.**
(511) 32 CERVEJAS
33 VINHOS; BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

DING

(210) **680436** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **NDS HOTELS - INDÚSTRIA HOTELEIRA, LDA.**
(511) 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
(591)
(540)

NDS HOTELS

(210) **680437** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **F3M - INFORMATION SYSTEMS, S.A.**
(511) 42 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS
(591)

(540)

PLUSCONNECTED

(210) **680441** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **GUILHERME SAMPAIO E MELO PEREIRA DE ALMEIDA**
PT **ANA CARLA MOTTA DE ASSIS**
(511) 35 SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO
42 DESIGN GRÁFICO
(591)
(540)



(531) 4.3.3 ; 24.1.9

(210) **680443** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **FONTES & BARBOSA. LDA.**
(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; FERRAGENS METÁLICAS; MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE METAL, SEM USO ESPECÍFICO
40 FRESAGEM; CORTE DE METAL; SOLDADURA
42 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA ENGENHARIA
(591)
(540)

FBTEC

(210) **680458** MNA
(220) 2022.02.07
(300)
(730) PT **FÁBIO DO PASSO FARIA**

(511) 28 JOGOS DE PÁDEL
(591)
(540)

ELITE
PÁDEL

(531) 27.5.14 ; 27.5.25 ; 27.99.5

(511) 12 VEÍCULOS TERRESTRES PARA TURISMO
35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS
39 VISITAS TURÍSTICAS

(591)
(540)

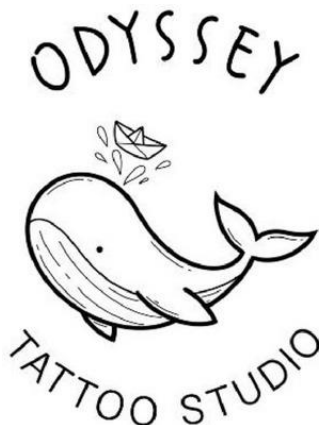


MARIA'S TUK TUK
MEMORIES WITH US..

(210) **680459** MNA
(220) 2022.02.07

(300)
(730) **PT JOSE MAURO DE ALMEIDA JUNIOR**
(511) 44 ESTÚDIOS DE TATUAGEM; SERVIÇOS DE BODY
PIERCING; SERVIÇOS DE PIERCING CORPORAL;
SERVIÇOS DE TATUADORES; SERVIÇOS DE
TATUAGENS

(591)
(540)



(531) 3.9.3 ; 18.3.23

(531) 18.1.5

(210) **680485** MNA

(220) 2022.02.06
(300)

(730) **PT ELISABETH PINTO TEIXEIRA**
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA

(591)
(540)

LOWPROFILE STUDIO

(210) **680486** MNA

(220) 2022.02.06
(300)

(730) **PT SARA CRISTINA LOPES FERREIRA**
(511) 25 LINGERIE
(591) DOURADO; BRANCO; PÉROLA.
(540)



(210) **680460** MNA
(220) 2022.02.07

(300)
(730) **PT FÁBIO DO PASSO FARIA**
(511) 14 ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA
(591)
(540)

#SELFLOVE

(531) 1.3.2 ; 24.17.25 ; 27.3.15 ; 27.5.17 ; 27.99.15

(531) 9.1.20 ; 27.5.1 ; 29.1.97

(210) **680481** MNA
(220) 2022.02.04

(300)
(730) **PT JOÃO CARLOS SILVÉRIO CATARINO**

(210) **680488** MNA

(220) 2022.02.07
(300)

(730) **PT SERVIPRODUARTE, LDA.**

(511) 21 UTENSÍLIOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE E PARA OS CUIDADOS DE BELEZA; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A LIMPEZA, ESCOVAS E MATERIAIS PARA O FABRICO DE ESCOVAS

29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; APERITIVOS À BASE DE TOFU; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA; BATATAS FRITAS; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; BOLOS DE BATATA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CALDOS [SOPAS]; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; ÓLEOS E GORDURAS; ALIMENTOS PREPARADOS EM CAÇAROLA; ALMÔNDEGAS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; ASAS DE GALINHA; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS RECHEADAS COM AMÊNDOAS; AZEITONAS RECHEADAS COM PESTO EM ÓLEO DE GIRASSOL; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTÃO VERMELHO E AMÊNDOAS; BANANA FRITA ÀS RODELAS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE MOLDADOS EM TORNO DE UM TUBO E TORRADOS [CHIKUWA]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BATATAS FRITAS COM BAIXO TEOR DE GORDURA; BATATAS FRITAS DE PACOTE; BATATAS FRITAS EM FORMA DE WAFFLE; BATATAS FRITAS EM RODELAS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLOS DE PEIXE ESMAGADO E INHAME COZIDOS NO VAPOR [HAMPEN]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE BOVINA]; BULGOGI [PRATO COREANO COMPOSTO POR CARNE ASSADA TEMPERADA E CORTADA]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE DE VACA]; CALDO DE CARNE DE VACA; CARACÓIS PREPARADOS; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CHILE COM QUEIJO; CHILI COM CARNE; CHOP SUEY; CONCENTRADOS DE SOPAS; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSOMMÉS; CROQUETES DE BATATA; CUBOS DE SOPA; DAK GALBI [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FRANGO FRITO NUM MOLHO DE PIMENTA FERMENTADA]; DIPS DE FEIJÃO; EMPADÃO DE CARNE; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PEIXE COZINHADO CONGELADO; PEDAÇOS DE FRUTA; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PRATOS PREPARADOS

ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE]; PEDACINHOS DE COCO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS COM AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; SALADA DE BATATA; ROSTI [BOLOS FRITOS DE

BATATA RALADA]; SALADAS CÉSAR; SALADAS DE AVES; SALADAS DE ENTRADA; SALADAS DE FRANGO; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS PREPARADAS; SALADAS À BASE DE BATATA; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SASHIMI; SOPA INSTANTÂNEA; SOPA DE QUIABO; SOPA DE PEIXE; SOPA DE MISO INSTANTÂNEA; SOPA DE MISO; SONHOS DE BATATA [BOLINHOS DE BATATA]; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; SOBREMESA COM MOLHO DE FRUTAS E NATAS; SNACKS À BASE DE LEITE; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SNACKS DE BATATA; SNACKS À BASE DE COCO; SNACKS À BASE DE FRUTAS; SNACKS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS

30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALIMENTOS SALGADOS PREPARADOS FEITOS DE FARINHA DE BATATA; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; ARROZ SALTEADO; BARRAS ALIMENTARES PRONTAS A COMER À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CHOCOLATE; BASES DE PIZA CONGELADAS DE COUVE-FLOR; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; BATATAS FRITAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BATATAS FRITAS À BASE DE ARROZ; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; BISCOITOS DE ARROZ; BOLACHAS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BOLINHOS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; EMPADAS [SALGADOS]; EMPADAS CONTENDO CARNE; EMPADAS CONTENDO CARNE DE AVES DE CAPOEIRA; EMPADAS CONTENDO CARNES DE CAÇA; EMPADAS CONTENDO VEGETAIS; EMPADAS DE CARNE; EMPADAS DE CARNE DE AVES E DE CAÇA; EMPADAS DE CARNE DE PORCO; EMPADAS DE CARNE PREPARADAS; EMPADAS DE FRANGO; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS; ENCHILADAS [PANQUECA MEXICANA RECHEADA]; ESPARGUETE E ALMÔNDEGAS; ESPARGUETE ENLATADO COM MOLHO DE TOMATE; FLOCOS DE CEREAIS SECOS; FOLHADOS DE SALSICHA; FOLHADOS DE SALSICHA FRESCOS; GELEIA DE TRIGO SARRACENO (MEMILMUK); GRÃOS DE MILHO TORRADOS; HAMBURGERS NO PÃO; HAMBURGUERES DE QUEIJO "CHEESEBURGERS" [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES COZINHADOS E DENTRO DE UM PÃOZINHO; HAMBÚRGUERES DE QUEIJO [SANDUÍCHES]; HAMBÚRGUERES EM BRIOCHES; HAMBÚRGUERES EM PÂEZINHOS; HAMBÚRGUERES NO PÃO; LASANHA; MACARRÃO COM QUEIJO; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; MASSA DE PIZZA; MASSA DE RAMEN; MASSA RECHEADA; MASSAS ALIMENTARES ENLATADOS; MASSAS ALIMENTARES RECHEADAS; MASSAS DE PIZZA CONGELADAS; MERENDAS À BASE DE CEREAIS; MERENDAS FEITAS A PARTIR DE MUESLI; MILHO FRITO;

MILHO TORRADO [MILHO TOSTADO]; NACHOS (COZINHA MEXICANA); NOODLES SALTEADOS COM LEGUMES [JAPCHAE]; PAELHA; PANQUECAS; PANQUECAS CONGELADAS; PANQUECAS [CREPES]; PÃES DE LEITE COM DOCE DE FEIJÃO; PÂEZINHOS RECHEADOS; PANQUECAS DE FEIJÃO MUNGO [BINDAETTEOK]; PANQUECAS SALGADAS; PAPAS DE ABÓBORA AO ESTILO COREANO [HOBAK-JUK]; PASTELARIA FOLHADA QUE CONTEM FIAMBRE; PASTELARIA SALGADA; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E CARNE DE AVES; PASTÉIS CONTENDO LEGUMES E PEIXE; PASTÉIS NATALÍCIOS COM RECHEIO DE ESPECIARIAS, MAÇÃS, PASSAS E SULTANAS; PÃO CHINÊS; PÃO RECHEADO; PIPOCAS; PIPOCAS CARAMELIZADAS COM FRUTOS SECOS AÇUCARADOS; PIPOCAS COBERTAS COM AÇÚCAR; PIPOCAS COBERTAS DE CARAMELO; PIPOCAS COM AROMAS; PIPOCAS PARA MICROONDAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS, NÃO TUFADAS; PIZA; PIZA FRESCA; PIZAS; PIZAS [PREPARADAS]; PIZAS CONGELADAS; PIZAS CONSERVADAS; PIZAS NÃO COZIDAS; PIZAS REFRIGERADAS; PIZZAS; PIZZAS SEM GLÚTEN; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; PRATOS LIOFILIZADOS COM ARROZ COMO INGREDIENTE PRINCIPAL; PRATOS LIOFILIZADOS COM MASSA COMO INGREDIENTE PRINCIPAL; PRATOS PREPARADOS DE ARROZ; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRETZELS; PRETZELS MOLES; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; QUEIJO DE MACARRÃO; QUESADILLAS; QUICHE; QUICHES; QUICHES DE LEGUMES; RABANADA CONGELADA; RABANADAS; RAMEN [PRATO JAPONÊS À BASE DE NOODLES]; RAMEN [PRATO JAPONÊS À BASE DE TALHARIM]; RAVIOLI; RAVIÓLI [PREPARADO]; REFEIÇÕES COMPOSTAS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTARES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS [NOODLES]; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE TALHARINS [NOODLES]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; REFEIÇÕES PREPARADAS DE PIZA; REFEIÇÕES PREPARADAS SOB A FORMA DE PIZAS; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE MASSAS; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE ARROZ; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; RISOTTO; RODELAS DE ARROZ TUFADO; RODELAS FRITAS DE TORTILHA MEXICANA; ROLINHOS DE OVO; ROLINHOS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; ROLOS DE ALGA MARINHA DESIDRATADA [GIMBAP]; ROSQUINHAS DE ANANÁS; SALADA DE ARROZ; SALADA DE MACARRÃO; SALADA DE MASSA; SALSICHAS QUENTES COM KETCHUP EM PÂEZINHOS ABERTOS; SANDES DE CACHORRO QUENTE; SANDUICHES; SANDUÍCHES; SANDUÍCHES ABERTAS; SANDUÍCHES COM FILETE DE PEIXE; SANDUÍCHES COM HAMBÚRGUERES; SANDUÍCHES COM PEIXE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES CONTENDO CARNE PICADA; SANDUÍCHES CONTENDO

FRANGO; SANDUÍCHES CONTENDO SALADA; SNACKS À BASE DE ARROZ; SNACKS À BASE DE CEREAIS; TARTES [EMPADAS]; TARTES COM RECHEIO DE PEIXE; TARTES DE CARNE [EMPADAS DE CARNE]; TARTES DE OVO; TARTES, DOCES OU SALGADAS; SNACKS DE ARROZ; SNACKS EXTRUDADOS DE TRIGO; SNACKS FEITOS A PARTIR DE ARROZ; SONHOS DE BANANA; TARTES FRESCAS; TIRAS DE MILHO; TOSTA MISTA; WRAPS DE FRANGO

35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS PARA OUTROS PARA A VENDA DE PRODUTOS; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE ACORDOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO CONJUNTA (POR GRUPOS); ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTROS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS QUE CONSISTE EM ORGANIZAR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA INFORMÁTICAS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE COMPRA EFETUADAS POR TELEFONE OU COMPUTADOR; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE RECLAMAÇÕES DE GARANTIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE

ORDENS DE COMPRA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS; SUBSCRIÇÕES PARA SERVIÇOS DE BASES DE DADOS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE LISTAS BASEADAS EM NOMES E ENDEREÇOS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE CHÁVENAS E COPOS; SERVIÇOS DE VENDA A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FRUTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCÓOLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS); SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, VETERINÁRIOS E HIGIÊNICOS E ARTIGOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS

39 ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS, ANCORAGEM; TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ESTACIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM VEÍCULOS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES

(591)

(540)

SERVIPRO

(210) **680489****MNA**

(220) 2022.02.07

(300)

(730) **PT SANDRA CRISTINA FERNANDES REBOLA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,

PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; AQUISIÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS; MEDIAÇÃO DE CONTACTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS; OBTENÇÃO DE CONTRATOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES CONTRATUAIS COM TERCEIROS; PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA COMERCIAIS PARA OS CONSUMIDORES NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL RELACIONADOS COM A APROXIMAÇÃO DE POTENCIAIS INVESTIDORES PRIVADOS COM EMPRESÁRIOS COM NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO PARA TERCEIROS NO ÂMBITO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARATERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM

(591) AZUL; VERDE; AMARELO; VERMELHO;
(540)



(531) 26.15.25 ; 27.5.1 ; 27.99.22 ; 29.1.14

- (210) **680490** **MNA**
(220) 2022.02.07
(300)
(730) **PT GUILHERME PERICAO**
(511) 09 APARELHOS DE MEDIÇÃO, DETECÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; CONTEÚDO GRAVADO; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA; FOTOGRAFIAS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS
12 DRONE; DRONES CIVIS; DRONES DE SALVAMENTO; DRONES PARA FOTOGRAFIAS; DRONES COM CÂMARAS
16 FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; FOTOGRAFIAS AUTOGRAFADAS; ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; SUPORTES PARA FOTOGRAFIAS; ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS PERSONALIZADOS [ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS]
20 MOLDURAS PARA FOTOGRAFIAS; MOLDURAS METÁLICAS PARA FOTOGRAFIAS
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO
39 PILOTAGEM DE DRONES CIVIS
40 IMPRESSÃO, E DESENVOLVIMENTO FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO; DUPLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; RETOQUE DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS; ACABAMENTO DE FOTOGRAFIAS; AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; APERFEIÇOAMENTO DIGITAL DE FOTOGRAFIAS
41 PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS
42 ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE FOTOGRAFIAS

(591)

(540)

360 INSIGHT & OUT

- (210) **680491** **MNA**
(220) 2022.02.07
(300)
(730) **PT RESTAURANTE CASA ABILIO NMARQUES LDA**
(511) 29 PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; ALIMENTOS PREPARADOS EM CAÇAROLA; ALIMENTOS REFRIGERADOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; ALMÔNDEGAS; ANÉIS DE CEBOLA; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; APERITIVOS DE IÚCA; APERITIVOS DE SOJA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; APERITIVOS À BASE DE TOFU; AROS DE CEBOLA; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; BATATAS FRITAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLOS DE BATATA; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE MOLDADOS EM TORNO DE UM TUBO E TORRADOS [CHIKUWA]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE

PATO SECA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CHILE COM QUEIJO; CROQUETES DE BATATA; CUBOS DE SOPA; DIPS DE FEIJÃO; DIPS DE QUEIJO; EMPADÃO DE CARNE; FLOCOS DE MAÇÃ; FOLHADOS DE BATATA; FRANGO FRITO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRITOS DE REQUEIJÃO; FRITTATAS (OMELETES); FRITURAS; FRUTOS ESTALADIÇOS; HOMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HOMUS TAHINE; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; JJIGAE CHEONGGUKJANG [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA RICA EM SOJA]; JULIANAS [SOPAS]; KIMCHI JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR VEGETAIS FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU]; LEGUMES (SALADAS DE -); LULAS [PREPARADAS]; OMELETES; OVOS EM CONSERVA; OVOS ESCOCESSES; PALITOS DE QUEIJO; PANADOS DE FRANGO; PANQUECAS DE BATATA; PASTAS PARA FAZER SOPA; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; QUENELLES [ROLINHOS DE CARNE]; QUENELLES [ROLINHOS]; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO

40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ANIMAIS (ABATE DE -); CORTE DE CARNE; PROCESSAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA FABRICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS; TRANSFORMAÇÃO DE ALIMENTOS COZINHADOS; TRATAMENTO DE ALIMENTOS COZINHADOS

(591)

(540)



(531) 2.1.11

(210) 680492

MNA

(220) 2022.02.07

(300)

(730) PT RESTAURANTE CASA ABILIO MARQUES, LDA

(511) 29 OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; APERITIVOS DE IÚCA; APERITIVOS DE SOJA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; AROS DE CEBOLA; BATATAS FRITAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE MOLDADOS EM TORNO DE UM TUBO E TORRADOS [CHIKUWA]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BOLOS DE BATATA; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CHILE COM QUEIJO; CROQUETES DE BATATA; CUBOS DE SOPA; DIPS DE FEIJÃO; DAK GALBI [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR FRANGO FRITO NUM MOLHO DE PIMENTA FERMENTADA]; DIPS DE QUEIJO; DOENJANG JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA DE SOJA]; DOLMAS [FOLHAS DE Videira RECHEADAS]; EMPADÃO DE CARNE; FLOCOS DE MAÇÃ; FOLHADOS DE BATATA; FRANGO FRITO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRITOS DE REQUEIJÃO; FRITTATAS (OMELETES); FRITURAS; FRUTOS ESTALADIÇOS; HOMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; JJIGAE CHEONGGUKJANG [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA RICA EM SOJA]; JULIANAS [SOPAS]; KIMCHI JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR VEGETAIS FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU]; LEGUMES (SALADAS DE -); LULAS [PREPARADAS]; OMELETES; OVOS EM CONSERVA; OVOS ESCOCESSES; PALITOS DE QUEIJO; PANADOS DE FRANGO; PANQUECAS DE BATATA; PASTAS PARA FAZER SOPA; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-

EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; QUENELLES [ROLINHOS DE CARNE]; QUENELLES [ROLINHOS]; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS PREPARADAS; SALADAS À BASE DE BATATA; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SAMGYETANG [SOPA COREANA DE GALINHA E GINSENG]; SASHIMI; SOBREMESA COMMOLHO DE FRUTAS E NATAS; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; SONHOS DE BATATA [BOLINHOS DE BATATA]; SOPA DE MISO; SOPA DE MISO INSTANTÂNEA; SOPA DE PEIXE; SOPA DE QUIABO; SOPA INSTANTÂNEA; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TAJINE [PRATOS PREPARADOS À BASE DE CARNE, PEIXE, OU LEGUMES]; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; TIRAS DE LEGUMES FRITAS; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; TRIPAS DE BOVINO

40 ABATE; TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ANIMAIS (ABATE DE -); CORTE DE CARNE

(591)

(540)



(531) 2.1.11

(210) 680493

MNA

(220) 2022.02.07

(300)

(730) PT RESTAURANTE CASA ABILIO MARQUES, LDA

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; APERITIVOS DE IÚCA; APERITIVOS DE SOJA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; APERITIVOS À BASE DE TOFU; AROS DE CEBOLA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BATATAS FRITAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE MOLDADOS EM TORNO DE UM TUBO E TORRADOS [CHIKUWA]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; BOLOS DE BATATA; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; CARNE DE PORCO SECA; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE E LEGUMES COM OVOS COZIDOS A VAPOR; CARNE PREPARADA; CHILE COM QUEIJO; CROQUETES DE BATATA; CUBOS DE SOPA; DIPS DE FEIJÃO; DIPS DE QUEIJO; DOENJANG JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA DE SOJA]; DOLMAS [FOLHAS DE VIDEIRA RECHEADAS]; EMPADÃO DE CARNE; FLOCOS DE MAÇÃ; FOLHADOS DE BATATA; FRANGO FRITO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRITOS DE REQUEijão; FRITTATAS (OMELETES); FRITURAS; FRUTOS ESTALADIÇOS; HOMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; HÚMUS [PASTA DE GRÃO DE BICO]; JJIGAE CHEONGGUKJANG [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR TOFU COM PASTA RICA EM

SOJA]; JULIANAS [SOPAS]; KIMCHI JJIGAE [PRATO COREANO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR VEGETAIS FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU]; LEGUMES (SALADAS DE -); LULAS [PREPARADAS]; OMELETES; OVOS EM CONSERVA; OVOS ESCOCESSES; PALITOS DE QUEIJO; PANADOS DE FRANGO; PANQUECAS DE BATATA; PASTAS PARA FAZER SOPA; PASTÉIS DE BATATA FRITOS; PRATOS DE PEIXE; PRATOS PREPARADOS ESSENCIALMENTE À BASE DE BOLINHOS DE PEIXE, LEGUMES, OVOS COZIDOS, E CALDOS (ODEN); PRATOS PRINCIPAIS CONGELADOS PRÉ-EMBALADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; PRATOS PRINCIPAIS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; PRATOS À BASE DE LEGUMES ULTRACONGELADOS; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; QUENELLES [ROLINHOS DE CARNE]; QUENELLES [ROLINHOS]; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA E TOFU [DOENJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PASTA DE SOJA ESPESSA E TOFU [CHEONGGUKJANG-JJIGAE]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONGELADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES PREPARADAS À BASE DE LEGUMES PARA CRIANÇAS PEQUENAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] OVOS; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS, FEITAS A PARTIR DE SUCEDÂNEOS DE PEIXE; SALADAS DE FRUTA; SALADAS DE LEGUMES; SALADAS DE LEGUMES E HORTALIÇAS PRÉ-CORTADAS; SALADAS PREPARADAS; SALADAS À BASE DE BATATA; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SAMGYETANG [SOPA COREANA DE GALINHA E GINSENG]; SOBREMESA COM MOLHO DE FRUTAS E NATAS; SOBREMESA À BASE DE FRUTOS DE BAGA; SONHOS DE BATATA [BOLINHOS DE BATATA]; SOPA DE MISO; SOPA DE MISO INSTANTÂNEA; SOPA DE PEIXE; SOPA DE QUIABO; SOPA INSTANTÂNEA; STICKS DE TOFU; SURIMI; TAJINE [PRATO PREPARADO À BASE DE CARNE, PEIXE OU VEGETAIS]; TAJINE [PRATOS PREPARADOS À BASE DE CARNE, PEIXE, OU LEGUMES]; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; TIRAS

DE LEGUMES FRITAS; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; TRIPAS DE BOVINO
40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
ANIMAIS (ABATE DE -); CORTE DE CARNE

(591)

(540)

LEITÃO ABILIO MARQUES

(210) **680494****MNA**

(220) 2022.02.07

(300)

(730) **PT RESTAURANTE CASA ABILIO MARQUES, LDA**

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE; TRIPAS PARA SALSICHAS E SUAS IMITAÇÕES; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES

40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
ANIMAIS (ABATE DE -); CORTE DE CARNE

(591)

(540)

DELIVERY ABILIO MARQUES

(210) **680496****MNA**

(220) 2022.02.07

(300)

(730) **PT MARIA DO ROSÁRIO NEVES CARDOSO SILVA E SOUSA**

(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)

(540)

BOHOCHICTRENDY

(210) **680498****MNA**

(220) 2022.02.07

(300)

(730) **PT ANA RITA RODRIGUES FERREIRA**

(511) 36 SERVIÇOS DE SEGUROS; SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E BANCÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS; SEGUROS

(591)

(540)

MARGEM TRATA

(210) **680502**
(220) 2022.02.07
(300)
(730) **PT ÂNGELO CONSTANTINO REBELO**
(511) 44 SERVIÇOS MÉDICOS
(591)
(540)

MNA

DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDAS;
VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS
ALCÓOLICOS; VINHO TINTO; VINHOS
FORTIFICADOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS
ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS ESPUMANTES
TINTOS.

(591)

(540)

**DESINVAGINAÇÃO DE
MAMILOS REBELO'S**

TIAGO MENDES ERRÁTICO

(210) **680509**
(220) 2022.02.07
(300)
(730) **PT MARIA JOÃO SILVESTRE**
(511) 35 ASSESSORIA DE GESTÃO RELACIONADA COM A

MNA(210) **680519**

(220) 2022.02.08

(300)

(730) **PT ÂNGELO CONSTANTINO REBELO**

(511) 44 SERVIÇOS MÉDICOS

(591)

(540)

**MAMOPLASTIA DE AUMENTO
REBELO'S**

COLOCAÇÃO DE PESSOAL; ASSESSORIA DE
GESTÃO RELACIONADA COM O RECRUTAMENTO
DE PESSOAL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS;
CONSULTADORIA EM RECURSOS HUMANOS;
CONSULTADORIA DE RECURSOS HUMANOS;
CONSULTADORIA PARA RECURSOS HUMANOS;
CONSULTORIA EM MATÉRIA DE RECURSOS
HUMANOS; ASSESSORIA EM GESTÃO DE
RECURSOS HUMANOS; CONSULTADORIA EM
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA
TERCEIROS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; SERVIÇOS DE
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E
RECRUTAMENTO; GESTÃO DE PESSOAL;
CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL;
ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAL;
CONSULTADORIA DE GESTÃO DE PESSOAL;
ASSESSORIA EM GESTÃO DE PESSOAL;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE
PESSOAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE
GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA EM GESTÃO DE PESSOAL;
CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO
EMPRESARIAL NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL;
CONSULTORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE
GESTÃO DE PESSOAL; CONSULTADORIA EM
MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE
NEGÓCIOS INCLUINDO GESTÃO DE PESSOAL;
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
RELACIONADOS COM GESTÃO DE PESSOAL

(591)

(540)

SLOW WORK

(210) **680520**

(220) 2022.02.08

(300)

(730) **PT ÂNGELO CONSTANTINO REBELO**

(511) 44 SERVIÇOS MÉDICOS

(591)

(540)

**MAMOPLASTIA DE REDUÇÃO
REBELO'S**

(210) **680523**

(220) 2022.02.08

(300)

(730) **PT ABEL BARRADAS DOMINGOS**

(511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E
CHAPELARIA; CHAPELARIA; ARTIGOS DE
CHAPELARIA; VESTUÁRIO

(591)

(540)

THEVARSITYCLUB

(210) **680518**
(220) 2022.02.08
(300)
(730) **PT TIAGO JOÃO GRILO MENDES**
(511) 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);

MNA(210) **680528**

(220) 2022.02.08

(300)

(730) **PT MANUEL MARIA MONTEIRO DE
OLIVEIRA MARTINHO**

VINHO; VINHOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO;
VINHO BRANCO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO
[SPRITZERS]; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS;
VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS
ESPUMANTES; VINHOS DOCES; VINHOS COM
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS

MNA**MNA****MNA****MNA**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS
ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS;
PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER
BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR
BEBIDAS ALCOÓLICAS

(591)
(540)

BANDA DESENHADA

(210) **680532** MNA
(220) 2022.02.08
(300)
(730) PT TIAGO AMORIM NETO DIAS DA SILVA
(511) 33 VINHO
(591)
(540)

MOTHER ROCK

(210) **680534** MNA
(220) 2022.02.08
(300)
(730) PT JOÃO CARLOS PINTO MORAIS MAIA
TEDIM
(511) 16 MATERIAL IMPRESSO E ARTIGOS DE PAPELARIA E
DE INSTRUÇÃO
(591)
(540)

MALDITA LIVRARIA

(210) **680539** MNA
(220) 2022.02.08
(300)
(730) PT SAFRA - INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS,
LDA.
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

DONA JULIETA ADEGA JOSÉ DE SOUSA

(210) **680540** MNA
(220) 2022.02.08
(300)
(730) PT AGRISADO - SOCIEDADE AGRICOLA,
LDA.
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)
(540)

PORCO BRAVO

(210) **680543** MNA
(220) 2022.02.08
(300)
(730) PT EMPRESA DE CERVEJAS DA MADEIRA,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
(511) 32 ÁGUAS; REFRIGERANTES; CERVEJAS
(591)
(540)

ATLANTIC BREWERY

(210) **680544** MNA
(220) 2022.02.08
(300)
(730) PT OINEG - CONSULTORIA DE GESTÃO,
LDA.
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES;
BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS)
(591)
(540)

PEDRA DA SÉ

(210) **680545** MNA
(220) 2022.02.09
(300)
(730) CHSOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.
(511) 32 ÁGUAS SEM GÁS; ÁGUAS COM GÁS OU GASOSAS;
ÁGUAS PROCESSADAS; ÁGUA DE NASCENTE;
ÁGUAS MINERAIS [BEBIDAS]; ÁGUAS COM
SABORES; BEBIDAS FUNCIONAIS À BASE DE
ÁGUA INCLUINDO VITAMINAS, MINERAIS E
ERVAS; BEBIDAS NUTRICIONAIS À BASE DE
ÁGUA INCLUINDO VITAMINAS, MINERAIS E
ERVAS; BEBIDAS À BASE DE ÁGUA CONTENDO
EXTRATOS DE CHÁ

(591)
(540)

FUENTE DEHESA

(210) **680546** MNA
(220) 2022.02.05
(300)
(730) PT TIAGO JOAQUIM LOPES DA COSTA

(511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; CHAPELARIA; PARTES
DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **680550** MNA

(220) 2022.02.07

(300)

(730) PT **MANUEL SILVA RIBEIRO**

(511) 07 MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA

(591)

(540)

24PONTOWELLCOME

(210) **680610** MNA

(220) 2022.02.05

(300)

(730) PT **PORTAL VERDE - SERVIÇOS
AGRICOLAS LDA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

(591)

(540)

DIGNÍSSIMO

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
651267	2022.02.11	2022.02.11	SUSANA MARIA CALEJO PINTO FERREIRA RIOS	PT	41 44	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para os seguintes serviços da cl. 41 - divertimento sob a forma de desfiles de moda.
664001	2022.02.10	2022.02.10	UNIGREAT CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA	PT	25	
665024	2022.02.11	2022.02.11	DAMACONSULTING. LDA	PT	33	
665536	2022.02.08	2022.02.08	ÓSCAR MANUEL BRITES DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMOS	PT	43	
667756	2022.02.10	2022.02.10	IDEIA FABULÁSTICA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESOAAL LDA	PT	35	
669390	2022.02.10	2022.02.10	RUI MIGUEL VENTURA MARTINS	PT	33	
669523	2022.02.09	2022.02.09	JOÃO CARLOS COUTO FARIA PINTO	PT	06	
670608	2022.02.11	2022.02.11	JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES CARDOSO	PT	41	
670850	2022.02.07	2022.02.07	ADEGA DO MONTADO PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VINHOS LDA	PT	33	
670923	2022.02.09	2022.02.09	NUNO MIGUEL CARVALHO DA SILVA	PT	25	
671658	2022.02.11	2022.02.11	RAMOS DE ALMEIDA, LDA	PT	38 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços da classe 35.ª: seleção, manuseamento e receção de correio, da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
671837	2022.02.11	2022.02.11	BEIRANEVES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIARIA LDA	PT	16 35	
671854	2022.02.10	2022.02.10	DAMIÃO DE MEDEIROS, LDA	PT	35	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos/serviço da classe 36.ª: serviços imobiliários, da classificação internacional de nice. artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 2 e nº5; 237º do cpi.
672698	2022.02.11	2022.02.11	JOANA GONÇALVES VASCONCELOS	PT	45	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
673801	2022.02.10	2022.02.10	ADEGA DO MONTADO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO LDA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 237.º do cpi recusa parcial do registo para a cl. 41 (todos os serviços).
673921	2022.02.11	2022.02.11	SOCIEDADE VINÍCOLA QUINTA DO SALTO LDA	PT	33	
674003	2022.02.11	2022.02.11	DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E MEDICINAIS, SA	PT	05	
675114	2022.02.11	2022.02.11	NURIS2U, UNIPessoal, LDA	PT	36 43	
675472	2022.02.11	2022.02.11	ANABELA DA ROSA CORREIA DE ALMEIDA	PT	33	
675604	2022.02.11	2022.02.11	AS CONTRERAS - UNIVERSO, LDA	PT	36 39	
675607	2022.02.11	2022.02.11	ANA PAULA SILVA FERREIRA	PT	29	
675719	2022.02.11	2022.02.11	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GUEDES CORDEIRO MONTANHA	PT	29 33	
675725	2022.02.11	2022.02.11	CLEIDE DORALICE SILVA	PT	25	
675726	2022.02.11	2022.02.11	MARIA DE JESUS RODRIGUES SEQUEIRA	PT	33	
675793	2022.02.11	2022.02.11	ESTADIA LUMINOSA, LDA.	PT	43	
675814	2022.02.11	2022.02.11	MARIA MANUELA MARQUES INÁCIO DIAS	PT	30 31	
675831	2022.02.11	2022.02.11	ACPS-ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO SÃO GONÇALO	PT	41	
675840	2022.02.11	2022.02.11	MARIA JOÃO ANDRÉ LEAL FAUSTINO	PT	42	
675897	2022.02.11	2022.02.11	MALHO & DUARTE, LDA	PT	35	
675975	2022.02.11	2022.02.11	DÁRIO JUNIOR XAVIER COELHO	CH	35	
675977	2022.02.11	2022.02.11	AGOSTINHO GONÇALVES DO QUENTAL NUNES	PT	44	
675978	2022.02.11	2022.02.11	MARIA INÊS AMORIM DE CASTRO E SOUSA	PT	18 20 25	
675998	2022.02.11	2022.02.11	IFLEXI.COM - CONSULTORIA, UNIPessoal LDA	PT	09	
676012	2022.02.11	2022.02.11	MARIA DA SILVA TELES VIEIRA	PT	25	
676020	2022.02.14	2022.02.14	JÚLIO TOMAZ COELHO	PT	37	
676046	2022.02.11	2022.02.11	LUSITANO ACADEMY GROUP, LLC - SUCURSAL EM PORTUGAL	PT	31 41	
676058	2022.02.11	2022.02.11	GARVETUR - AGÊNCIA IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	36	
676070	2022.02.11	2022.02.11	FILIPPE MARCOS QUEIRÓS AZEVEDO	PT	41	
676074	2022.02.11	2022.02.11	JOÃO MIGUEL DE MATOS PASCOAL	PT	41	
676101	2022.02.11	2022.02.11	ANA FILIPA DE HENRIQUES LEBRE LIMA FÉLIX	PT	14 21	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
647305	2020.08.04	2022.02.10	TABOADELLA, S.A.	PT	33	nos termos da alínea b) e h), n.º 1, do artigo 232.º; 238.º; e do n.º 3 do artigo 229.º, todos do cpi
666996	2021.05.25	2022.02.09	NUNO MIGUEL DOMINGUES SOARES	PT	38	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229.º n.º 3 do cpi.
667391	2021.06.01	2022.02.08	CLÍNICA DA TRINDADE DRª DANIELA PICOTEZ BRÁS, LDA	PT	40 44	arts. 232º nº 1 al. b) e h); 229º n.º 3 do cpi
670833	2021.08.05	2022.02.10	JOAQUIM JOSÉ FILIPE PINTO	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
670841	2021.08.05	2022.02.10	JOAQUIM JOSÉ FILIPE PINTO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
671048	2021.08.09	2022.02.07	ANA CRISTINA PINTO RIBEIRO	PT	25	arts. 232º nº 1 al. b) e h); 229º n.º 3 do cpi
671683	2021.08.23	2022.02.10	JOÃO PEDRO DE ARAÚJO BORDELO	PT	06 35	arts. 209.º n.º 1 al. c); 231.º n.º 1 al. c) e 229.º n.º 5 do cpi
673378	2021.09.29	2022.02.10	APEMIP ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE PORTUGAL	PT	35 41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
673625	2021.10.07	2022.02.09	REVOLUTION TRAINING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
673664	2021.10.06	2022.02.09	RODRIGO GONÇALVES FERREIRA DO AMARAL	PT	33	artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi.
673717	2021.10.08	2022.02.10	ANA SANTOS	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
673876	2021.10.11	2022.02.10	ANDREIA BARROS SOUSA	PT	29	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
674015	2021.10.12	2022.02.11	DIETMED - PRODUTOS DIETÉTICOS E MEDICINAIS, SA	PT	05	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
674747	2021.10.25	2022.02.11	DJLOG - TRANSPORTES, LDA	PT	39	artigos 232º, nº 1, alíneas a) e b); 229º nº 5 do cpi

Renovações

N.ºs 161 642, 163 589, 173 672, 174 615, 176 474, 188 885, 188 936, 188 937, 237 986, 237 987, 247 509, 247 510, 250 935, 250 982, 252 398, 252 399, 356 534, 484 735, 486 154, 486 763, 490 352, 490 392, 491 313, 491 374, 492 637, 493 076, 494 915, 496 382, 497 539, 498 313, 498 316, 498 408, 498 810, 499 227, 499 292, 499 588 e 500 146.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
642142	2020.05.06	2021.11.04	COMPANHIA AGRICOLA & VINICOLA DA QUINTA DA MANUELA, LDA	PT	33	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 3, relativa à marca nacional n.º 642142, julga o recurso improcedente e concede o registo; o acórdão do tribunal da relação de lisboa, secção da propriedade intelectual e da concorrência, regulação e supervisão, julga a <u>apelação procedente e recusa o registo</u>

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
247409	2022.02.07	ISARA	FR	MATTRESS HOLDING	FR	
263378	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263379	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263380	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263381	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263382	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263383	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263384	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263385	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263386	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263387	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
263390	2022.02.08	FOUR SEASONS HOTELS (BARBADOS) LTD.	BB	FOUR SEASONS HOTELS (NETHERLANDS) B.V.	NL	
381752	2022.02.07	FREIXENET, S.A.	ES	CAVAS J. HILL, S.L.	ES	

Outros Atos

673066. – LIMITADA A CLASSE 43 A: «SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.»

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1605009	2021.03.22	2022.02.11	CODRA INGENIERIE INFORMATIQUE	FR	09 35 38 41 42	
1608432	2021.06.11	2022.02.11	GALENKA FITOFARMACIJA A.D.	RS	05	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1517780-E1		2021.11.12	KARL LAGERFELD B.V.	NL	03	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca internacional n.º 1517780 e1, julga o recurso procedente e concede o registro
1528006-E1		2021.11.12	KARL LAGERFELD B.V.	NL	09 18 25	a sentença do tribunal da propriedade intelectual, juiz 1, relativa à marca internacional n.º 1528006 e1, julga o recurso procedente e concede o registro

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53374** **LOG** (591)
(220) 2022.02.04 (540)
(730) **PT A. FIÚZA & IRMÃO, LDA**
(512) 14310 FABRICAÇÃO DE MEIAS E SIMILARES DE
MALHA
MEIAS E SIMILARES
(591)
(540)



**A. FIÚZA®
& IRMÃO**

(531) 6.7.5 ; 27.5.17



(531) 27.5.1 ; 27.99.6

(210) **53376** **LOG**
(220) 2022.02.07
(730) **PT CESAR ANTONIO GONÇALVES
BARBOSA**
(512) 45200 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
SERVIÇO DE PINTURA E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS
(591)
(540)

AUTOVINTAGE

(210) **53379** **LOG**
(220) 2022.02.06
(730) **PT GRAUS ALUCINANTES - UNIPessoal
LDA.**
(512) 56304 OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS
SEM ESPECTÁCULO
EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS,
RESTAURAÇÃO E ATIVIDADES RELACIONADAS.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52563	2021.07.19	2022.02.10	JOANA RAQUEL MARQUES RODRIGUES DE MENDONÇA ENCARNÇÃO	PT	art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi
52799	2021.09.27	2022.02.10	AGUIAR-BRANCO & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, SP, RL	PT	nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 289º e do nº 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
52805	2021.09.29	2022.02.10	SARCOL, GESTÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA	PT	nos termos da alínea b) do nº 1, do artigo 289º e do nº 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.

Renovações

N.ºs 24 601, 24 603, 26 603 e 26 676.

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
52839	0000048797	2022.02.08	2022.02.10	JOSE MANUEL COSTA DA SILVA	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA PROVISÓRIA, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.º DO CPI, APLICÁVEL POR VIA DO ARTº 287, DO MESMO CÓDIGO.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventta.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: R. Dom Francisco Manuel de Melo, 15, 3.º Andar, 1070-085 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Rua Teixeira de Pascoais n.º 161, 5.º DT.º - 4800-073 GUIMARÃES
- Tel.: 910198735
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua poeta Bocage n.º 2, piso 1, escritório E, 1600-233 LISBOA
- Tel: 217528104
- E-mail: luis.ribeiro@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventar.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventar.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 50 - 1250-071 LISBOA
- Tel.: 210958100 / 916258249 - Fax: 210958155
- E-mail: diogosoaresdealmeida@gmail.com

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoacarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua do Monte, n.º 112 - 4480-480 TOUGUES - VILA DO CONDE
- Tel.: 913434361
- E-mail: miguelmaia2@gmail.com

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686